

de licitação declarada pela Promotora de Justiça e Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral, respondendo pelo expediente da Diretoria-Geral, a favor de ÁGUAS DE ANDRADINA S/A, para pagamento de despesas com contas de consumo de água encanada e esgoto nas dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo em Andradina.

Despacho do Procurador-Geral de Justiça, de 20/01/2023

Processo nº 057/2023
SEI nº: 29.0001.0000057.2023-06
Interessado: SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Assunto: Pagamento de despesas com contas de água encanada e esgoto da PJ de Vinhedo.
RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a inexistência de licitação declarada pela Promotora de Justiça e Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral, respondendo pelo expediente da Diretoria-Geral, a favor de SANEBAVI - SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, para pagamento de despesas com contas de consumo de água encanada e esgoto nas dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo em Vinhedo.

Despacho do Procurador-Geral de Justiça, de 20/01/2023

Processo nº 058/2023-DG/MP
Interessado: SAAET – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA.
Assunto: Despesas com uso de água encanada e rede de esgoto - Interior.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a inexistência de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 do referido diploma legal, declarada pela Promotora de Justiça e Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral respondendo pelo Expediente da Diretoria-Geral, a favor de SAAET – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA, para pagamento de despesas com contas de água encanada e rede de esgoto em dependências do Ministério Público.

Despacho do Diretor-Geral, de 23/01/2023
Processo nº 088/2023-DG/MP - Código Único: 2023005329-1
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Adiantamento - Despesas com outros combustíveis e lubrificantes

Responsável: Júlio Cezar Izidório
AUTORIZO, com fundamento no item 3 da alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, a despesa e a emissão da competente Nota de Empenho, no subelemento 339030.24, para os meses de fevereiro a dezembro de 2023, em nome de Júlio Cezar Izidório, matrícula nº 6306, objetivando o pagamento de despesas com outros combustíveis e lubrificantes em regime de adiantamento, com prazo de aplicação a contar da data de emissão da Nota de Empenho até o último dia do mês para o qual foi concedido, nos termos do inciso V do artigo 39 combinado com o artigo 42, ambos da Lei nº 10.320/68, observados os dispositivos legais em vigor.

Despacho do Diretor-Geral, de 23/01/2023
Processo nº 093/2023-DG/MP - Código Único: 2023005416-2
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Adiantamento - Despesas miúdas e de pronto pagamento

Responsável: Odair Alves Tavares
AUTORIZO, com fundamento no item 3 da alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, a despesa e a emissão da competente Nota de Empenho, no subelemento 339039.92, para os meses de janeiro a dezembro de 2023, em nome de Odair Alves Tavares, matrícula nº 895, objetivando o pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento em regime de adiantamento, com prazo de aplicação a contar da data de emissão da Nota de Empenho até o último dia do mês para o qual foi concedido, nos termos do inciso XX do artigo 39 combinado com o artigo 42, ambos da Lei nº 10.320/68, observados os dispositivos legais em vigor.

Despacho do Diretor-Geral, de 23/01/2023
Processo nº 097/2023-DG/MP - Código Único: 2023005032-3
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Adiantamento - Despesas miúdas e de pronto pagamento

Responsável: Renata Maria Teixeira Ribeiro
AUTORIZO, com fundamento no item 3 da alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, a despesa e a emissão da competente Nota de Empenho, no subelemento 339039.92, para os meses de fevereiro a dezembro de 2023, em nome de Renata Maria Teixeira Ribeiro, matrícula nº 3139-1, objetivando o pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento em regime de adiantamento, com prazo de aplicação a contar da data de emissão da Nota de Empenho até o último dia do mês para o qual foi concedido, nos termos do inciso XX do artigo 39 combinado com o artigo 42, ambos da Lei nº 10.320/68, observados os dispositivos legais em vigor.

Despacho do Diretor-Geral, de 23/01/2023
Processo nº 098/2023-DG/MP - Código Único: 2023005538-4
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Adiantamento - Despesas miúdas e de pronto pagamento

Responsável: Cássia Regina Nozawa
AUTORIZO, com fundamento no item 3 da alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, a despesa e a emissão da competente Nota de Empenho, no subelemento 339039.92, para os meses de janeiro a dezembro de 2023, em nome de Cássia Regina Nozawa, matrícula nº 4058, objetivando o pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento em regime de adiantamento, com prazo de aplicação a contar da data de emissão da Nota de Empenho até o último dia do mês para o qual foi concedido, nos termos do inciso XX do artigo 39 combinado com o artigo 42, ambos da Lei nº 10.320/68, observados os dispositivos legais em vigor.

Despacho do Diretor-Geral, de 23/01/2023
Processo nº 108/2023-DG/MP - Código Único: 2023005574-1
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Adiantamento - Despesas miúdas e de pronto pagamento

Responsável: Christian Freire Grellet
AUTORIZO, com fundamento no item 3 da alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, a despesa e a emissão da competente Nota de Empenho, no subelemento 339039.92, para os meses de janeiro a dezembro de 2023, em nome de Christian Freire Grellet, matrícula nº 4722, objetivando o pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento em regime de adiantamento, com prazo de aplicação a contar da data de emissão da Nota de Empenho até o último dia do mês para o qual foi concedido, nos termos do inciso XX do artigo 39 combinado com o artigo 42, ambos da Lei nº 10.320/68, observados os dispositivos legais em vigor.

Despacho do Diretor-Geral, de 24/01/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
PROCESSO Nº 147/2022-DG/MP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
O Ministério Público do Estado de São Paulo, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, situado na Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor MICHEL BETENJANE ROMANO, Promotor de Justiça, no exercício da

competência delegada pelo Ato nº 045/03 - PGJ, de 15 de maio de 2003, doravante designado MPSP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu(s) documentos constitutivos, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 06/11/2002, e, onde couber, do Decreto Estadual nº 63.722/2018 e Resolução nº 597/2009 - PGJ, de 01/07/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA
Denominação: CAMPMAS DISTRIBUIÇÃO LTDA
Endereço: Rua Ába 589 - Campinas - SP
CNPJ: 41.968.337.0001-74
Representante Legal: Isabelle de Almeida
CPF: 148.627.414-52
EMAIL: i.almeida2601@gmail.com
Tel. (19) 98770-9861 ou (19) 3397-9757
ITEM 6

COPOS DESCARTÁVEIS, de polipropileno, na cor branco leitoso, com capacidade mínima de 50 ml, acondicionado em mangas com 100 (cem) copos, peso mínimo 0,75 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo marca, ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO, NBR 14865 vigente

MARCA: Altacopo
QUANTIDADE: 2.000 (CENTO)
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do MPSP e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do 1º (primeiro) dia útil, seguinte à data de recebimento da Nota de Empenho, na Subárea de Gestão de Suprimentos, localizada na Avenida Casa Verde, nº 571/593, Casa Verde, São Paulo/SP, telefones: (11) 3775-4121/4125, ou em outro local a ser definido oportunamente nos limites da Capital, a critério da Administração, sem ônus adicional para o Ministério Público do Estado de São Paulo.

2.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o material entregue e o material especificado na proposta, a DETENTORA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo relativo a cada item entregue, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta-corrente da DETENTORA no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.

4.2. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

4.4. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - Cadin Estadual.

4.5. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. À DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

5.3. A DETENTORA obriga-se a garantir o objeto contratado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.

5.4. A DETENTORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MPSP
6.1. Cabe ao MPSP efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO(S) 002/2022, seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
8.2. A existência de preços registrados não obriga o MPSP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, em
MICHEL BETENJANE ROMANO
Promotor de Justiça
Diretor Geral
CAMPMAS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 41.968.337.0001-74
DETENTORA
Isabelle de Almeida
CPF: 148.627.414-52

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS
Procuradoria Geral de Justiça
Portaria do Procurador-Geral de Justiça de 20-1-2023
Prorrogando, nos termos dos arts. 65 e 66 da L. 10.261/68 e sem condicionamento ao reembolso das despesas efetuadas, o afastamento de Vinicius Mendes, matr. 7168, Analista Jurídico do Ministério Público, Padrão "B-06", da Carreira V do QPMPEP

para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, continuar prestando serviços na Alesp até 31-12-2023.

Diretoria Geral
Portarias do Diretor-Geral de 23-1-2023
Concedendo, adicionais por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de:
1º adicional: 13/11/2022: Ana Rubia Gonçalves, matr. 10456; 14/11/2022: Mariana Camila de Melo, matr. 10289; 15/11/2022: Dayane Mateus Barbosa Silva, matr. 10196.

Despachos do Diretor-Geral de 23-1-2023
Autorizando o cômputo dos tempos prestados por:
Ana Rubia Gonçalves, matr. 10456, no período de 11/4/2014 a 1/3/2016, num total de 691 dias; Dayane Mateus Barbosa Silva, matr. 10196, no período de 24/10/2011 a 30/6/2013, num total de 616 dias; Joao Marcelo Sarkis, matr. 8207, no período de 8/11/2004 a 7/11/2005, num total de 261 dias; Mariana Camila de Melo, matr. 10289, no período de 21/1/2013 a 13/11/2014, num total de 662 dias;

Autorizando a reti-ratificação do despacho de 15, publicado no D.O. de 16/5/2020, que concedeu a Joao Marcelo Sarkis, matr. 8207, o 1º adicional, para constar que sua vigência passa a ser 17/5/2019;

Homologando a 1ª etapa de avaliação, a título de estágio probatório dos servidores:

Bruna Franco de Melo Servo, matr. 11348; Davi Vazquez Barreira Ranzheiro de Bragança, matr. 11356; Erika Cristina Rocha, matr. 11579; Juliane Aline dos Santos, matr. 11521; Luciana Soares Monteiro, matr. 11679; Mario Sergio Alves de Godoy, matr. 11642; Rachel Martinez de Oliveira Tavares, matr. 11377; Vinicius Stoianov de Lima Marinho, matr. 11584; Vinicius Trigo Camargo Pigni, matr. 11382; Yara Oliveira Silva, matr. 11599;

Homologando a 2ª etapa de avaliação, a título de estágio probatório dos servidores:

Camila Fernanda Ribeiro, matr. 11519; Felipe de Sousa Almeida, matr. 11547; Flavia Garcia D Elias, matr. 11548; Lara Duarte Santos Boaventura Andrade, matr. 11485; Larissa Alves Marangoni, matr. 11554; Laura Maria Forini Cammarosano Sampaio, matr. 11539; Lucas Rocha Julio, matr. 11456; Sheila Yone Akimura, matr. 10831; Tatiane Pereira Almeida de Aguiar, matr. 11480;

Homologando a 3ª etapa de avaliação, a título de estágio probatório dos servidores:

Jorge Augusto Costa Novaes, matr. 11229; Thais Pereira de Lara, matr. 11233.

Centro de Gestão de Pessoas
Portarias da Diretora de 23-1-2023
Concedendo, adicionais por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de:

1º adicional: 29/11/2022: Alzira Helena de Souza, matr. 8754; 31/12/2022: Giovana Sant Ana Bolsoni, matr. 9201; 2º adicional: 30/11/2022: Priscila de Lourdes Piske Finotto, matr. 7159; 31/12/2022: Bruna Oliveira Araujo Mandarin, matr. 6955; 8/12/2022: Welson Roberto, matr. 5728; 9/12/2022: Wagner Bueno, matr. 5732; 3º adicional: 11/12/2022: Elaine Cristina da Silva, matr. 4054; 4º adicional: 3/12/2022: Aroldo José Xavier, matr. 7413;

Concedendo, com fundamento no art. 209 da L. 10.261/68, licenças-prêmio, referentes aos períodos de:

Ana Rubia Gonçalves, matr. 10456, 11/4/2014 a 1/3/2016, 2/3/2018 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 12/11/2022; Aroldo José Xavier, matr. 7413, 25/4/2016 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 27/11/2022; Bruna Oliveira Araujo Mandarin, matr. 6955, 20/4/2016 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 22/11/2022; Dayane Mateus Barbosa Silva, matr. 10196, 24/10/2011 a 30/6/2013, 18/12/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 13/11/2022; Elaine Cristina da Silva, matr. 4054, 17/4/2016 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 19/11/2022; Giovana Sant Ana Bolsoni, matr. 9201, 25/4/2016 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 27/11/2022; Mariana Camila de Melo, matr. 10289, 21/1/2013 a 13/11/2014, 1/2/2018 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 12/11/2022; Priscila de Lourdes Piske Finotto, matr. 7159, 10/4/2016 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 12/11/2022; Wagner Bueno, matr. 5732, 26/4/2016 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 28/11/2022; Welson Roberto, matr. 5728, 9/4/2016 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 11/11/2022.

Apostilas da Diretoria de 23-1-2023

Lavrada na portaria de concessão de licença-prêmio, em nome de Joao Marcelo Sarkis, matr. 8207, declarando que o interessado faz jus a licença-prêmio, nos termos do art. 209 da L. 10.261/68, referente aos períodos de 8/11/2004 a 26/7/2005 e 2/2/2015 a 15/5/2019, e não como constou na portaria de 15, publicada no D.O. de 16/5/2020;

Declarando competir a Aroldo José Xavier, matr. 7413, mais a sexta-parte dos vencimentos, prevista no art. 129, da Constituição Estadual de 1989, do QPMPEP, a partir de 31/12/2022.

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 24 de janeiro de 2023.

Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, a servidora, abaixo indicada, para exercer suas atribuições ordinárias, junto a Chefia de Gabinete, fazendo jus à compensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017, na respectiva data:

25/1/2023
Erica Carolina Rodrigues da Silva

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, respondendo igualmente pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 24-01-2023

Considerando o Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 11-01-2023, publicado no DO de 12-01-2023, que abriu inscrições para atuação de Defensores e Defensores Públicos no Juizado Especial de Defesa do Torcedor do Estado, Unidade Judiciária Itinerante;

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral Do Estado, respondendo igualmente pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, nos termos do artigo 1º, I e II, "e", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, resolve:

Artigo 1º. Designar as Defensores e Defensores Públicos abaixo relacionados/as para, sem prejuízo das atribuições ordinárias, atuarem no Juizado Especial de Defesa do Torcedor do Estado de São Paulo, Unidade Judiciária Itinerante, nas referidas Comarcas, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023:

Capital:
Amanda Polastro Schaefer
Bruno Damascos dos Santos Silva
Camila Gervasoni Pellin
Danilo Martins Ortega
Eduardo Joao Ra

Felipe Balduino Romariz
Gesanne Fonseca Gomes
Helena Pires de Oliveira
Paula Manzella Romano Valenti
Tiago Augusto Bressan Buosi
Barueri:
Adriana de Britto
Luís Felipe Dias
Santos:
Alex Gomes Seixas
Andre Vicentini Gastal
Campinas:
Pedro Ribeiro Agostini Feilke
Rafael Soares Da Silva Vieira

Artigo 2º. A atuação dos designados deverá observar o Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 29, de 05-02-2018, publicado no DO de 06-02-2018.

Artigo 3º. Integrarão a escala de suplentes, na ordem sorteada, conforme dispõe o artigo 5º, §3º, do referido Ato, as Defensoras e Defensores Públicos: Marcelo Bonilha Campos, Mateus Oliveira Moro, Érika Ramos da Silva Miranda, Douglas Ribeiro Basilio, Luiz Rascovsky, Bruno Vinicius Stoppa Carvalho, Volney Santos Teixeira, Mario Thiago Moreira, Alessandro Valerio Follador, Luiz Otávio Contim Ferratto, Filipe Dias Rodrigues, Fabio Mantovan dos Santos, Antonia Perreira Gay, Rosilene Cristina Otaviano, Rafael Zambon de Moraes, Camila de Sousa Medeiros Torres Watanabe, Rodrigo Sardinha de Freitas Campos, Bruno Batista Gomes Amartielo Medola, Gustavo Dias Cintra Mac Craken, Ricardo De Sant Anna Valenti, Victor Luiz Oliveira da Paz, Luiza Tosetti Silveira e Maira Ferreira Tasso

Artigo 4º. Este Ato entrará em vigor na data de 1º de fevereiro de 2023.

Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado de 24/01/2023

Cessando, com base no artigo 1º, Inciso I, e, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a designação do Defensor Público abaixo relacionado, para atuar em substituição, na Defensoria Pública abaixo descrita, a partir de: 31/01/2023, Yago De Menezes Oliveira - 12ª Defensoria da Unidade Osasco

Designando, com fundamento no artigo 1º, Inciso I, e, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, o/a Defensor/a Público/a abaixo relacionado/a, para atuarem, em substituição, nas Defensorias Públicas abaixo descritas, a partir de:

31/01/2023, Daniella Bonilha De Carvalho - 12ª Defensoria da Unidade Osasco

31/01/2023, Yago De Menezes Oliveira - 3ª Defensoria da Unidade Diadema

Cessando, com base no artigo 1º, Inciso I, b, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, a designação do Defensor Público abaixo relacionado para atuar em plantões judiciários, nos termos Deliberação CSDP 334/2017, a partir de: 31/01/2023, Yago De Menezes Oliveira - Osasco

Designando, com base no artigo 1º, Inciso I, b, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, o Defensor Público abaixo relacionado para atuar em plantões judiciários, nos termos Deliberação CSDP 334/2017, no período de 31/01/2023 a 19/12/2023, Yago De Menezes Oliveira - São Bernardo do Campo

Cessando, com base no artigo 1º, Inciso I, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a designação do Defensor Público abaixo relacionado para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação no atendimento inicial especializado ao público, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 3º, inciso I, c.c. artigo 4º, inciso I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, a partir de: 31/01/2023, Yago De Menezes Oliveira - Unidade Osasco

Designando, com base no artigo 1º, Inciso I, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, o Defensor Público abaixo relacionado para exercer atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação no atendimento inicial especializado ao público, e atribuindo a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 3º, inciso I, c.c. artigo 4º, inciso I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, no período de 31/01/2023 a 31/05/2023, Yago De Menezes Oliveira - Unidade Diadema

Designando, com base no artigo 1º, Inciso I, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, o Defensor Público abaixo relacionado para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação em curadorias especiais, e atribuindo a gratificação equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do art. 3º, inciso III, c.c. artigo 4º, inciso II, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, no período de 31/01/2023 a 31/05/2023, Yago De Menezes Oliveira

Cessando, com base no artigo 1º, Inciso I, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a designação do Defensor Público abaixo relacionado para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação nas audiências de custódia, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do art. 3º, inciso V, c.c. artigo 4º, inciso I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, a partir de: 31/01/2023, Yago De Menezes Oliveira - Osasco

Designando, com base no artigo 1º, Inciso I, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, o Defensor Público abaixo relacionado para exercer atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, referente à realização de atendimento a pessoas privadas de liberdade nas unidades de internação e semiliberdade da Fundação Casa, e atribuindo a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos do Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 3º, inciso II, e artigo 4º, I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, a partir de: 31/01/2023, Yago De Menezes Oliveira

Cessando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a designação da Servidora Pública abaixo relacionada para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuar no exercício de atividade própria do cargo, em condição de especial dificuldade, decorrente da natureza do serviço, consistente no atendimento ao público, nas respectivas Unidades da Defensoria Pública, e fazendo cessar a gratificação mensal, equivalente a 10% sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQA-III, nos termos do artigo 9º, do Ato Normativo DPG 136/2018, a partir de 12/01/2023, Adriano Henrique Marques

Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 24/01/2023

Considerando Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 11-01-2023, publicado no DO de 12-01-2023, que abriu inscrições para atuação de Oficiais e Oficiais de Defensoria classificadas em Unidades da Região Metropolitana da Capital, interessados em participar dos plantões judiciários aos finais de semana e feriados, para o período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023;

A Segunda Subdefensora Pública-Geral, com base no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, resolve:

Artigo 1º. Designar as Oficiais e Oficiais de Defensoria abaixo listados para atuarem nos plantões judiciários, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, os quais farão jus à percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria – GPD, nos termos do que dispõe o Ato Normativo DPG nº 128, de 11-10-2017:

- Fernanda Célia Vaz Braz - Guarulhos
- Cícero Dulceni Feitoza da Silva - Guarulhos
- Rafael Camargo Soares Figueiredo - Guarulhos
- Ricardo Beda Da Silva - Guarulhos
- Alexandre Tadeu dos Santos - Mogi das Cruzes
- Maria Cecília Franco da Costa - Mogi das Cruzes
- Daniilo Thiago Rocha Santana - Osasco
- Leonardo Guilherme da Costa - Osasco
- Eliana Dos Santos Malaquias - Osasco
- Edvan Mota dos Santos - Osasco
- Valter Hugo Bargmann - Osasco

Artigo 2º. Designar as Oficiais e Oficiais de Defensoria abaixo listado para atuar nos plantões judiciários, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, os quais farão jus à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 334, de 06 de janeiro de 2017:

- Marcelio Brito Santos - Guarulhos
- Fernando Bonini - Mogi das Cruzes
- Aline Aparecida dos Santos Ribeiro - Mogi das Cruzes
- Debora Neves Marin Da Silva - Mogi das Cruzes
- Alexandra Da Conceicao Correa - Santo André
- Veronica Hitomi Shimabukuro - Santo André
- Stella Lopes Resende - Santo André
- Priscila Assuncao Ramos Marques - Santo André
- Wagner Ramos Vieira Junior - Santo André
- Bruna Simplicio Yamabayashi - São Bernardo do Campo
- Tamara Iwtchenko Alves De Lima - São Bernardo do Campo

Lais Sampaio Cesar - São Bernardo do Campo
 Elisângela Souza Da Cruz - São Bernardo do Campo
 Saul Lazaro Gonçalves Silva - São Bernardo do Campo
 Artigo 3º. Integrará a escala de suplente, em Osasco: Amanda dos Santos Silva

Artigo 4º. A atuação das Oficiais e dos Oficiais de Defensoria designados/as deverá observar Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 11-01-2023, publicado no DO de 12-01-2023.

Artigo 5º. Este ato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 24/01/2023

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e Oficiais de Defensoria Pública, a seguir relacionados, para atuarem nos plantões judiciários, no mês de FEVEREIRO DE 2023, a serem realizados em Guarulhos, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas

- 04/02/2023 Cícero Dulceni Feitoza da Silva
- 05/02/2023 Fernanda Célia Vaz Braz
- 11/02/2023 Marcelio Brito Santos
- 12/02/2023 Rafael Camargo Soares Figueiredo
- 18/02/2023 Ricardo Beda da Silva
- 19/02/2023 Cícero Dulceni Feitoza da Silva
- 20/02/2023 Fernanda Célia Vaz Braz
- 21/02/2023 Marcelio Brito Santos
- 25/02/2023 Rafael Camargo Soares Figueiredo
- 26/02/2023 Ricardo Beda da Silva

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e Oficiais de Defensoria Pública, a seguir relacionados, para atuarem nos plantões judiciários, no mês de FEVEREIRO DE 2023, incluído o recesso forense, a serem realizados em Mogi das Cruzes, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

- 04/02/2023 Alexandre Tadeu dos Santos
- 05/02/2023 Aline Aparecida dos Santos Ribeiro
- 11/02/2023 Débora Neves Marin da Silva
- 12/02/2023 Fernando Bonini
- 18/02/2023 Maria Cecília Franco da Costa
- 19/02/2023 Alexandre Tadeu dos Santos
- 20/02/2023 Aline Aparecida dos Santos Ribeiro
- 21/02/2023 Débora Neves Marin da Silva
- 25/02/2023 Fernando Bonini
- 26/02/2023 Maria Cecília Franco da Costa

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e Oficiais de Defensoria Pública, a seguir relacionados, para atuarem nos plantões judiciários, no mês de FEVEREIRO DE 2023, incluído o recesso forense, a serem realizados em Osasco, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

- 04/02/2023 Daniilo Thiago Rocha Santana
- 05/02/2023 Edvan Mota dos Santos
- 11/02/2023 Eliana dos Santos Silva
- 12/02/2023 Leonardo Guilherme da Costa
- 18/02/2023 Valter Hugo Bargmann
- 19/02/2023 Daniilo Thiago Rocha Santana
- 20/02/2023 Edvan Mota dos Santos
- 21/02/2023 Eliana dos Santos Silva
- 25/02/2023 Leonardo Guilherme da Costa
- 26/02/2023 Valter Hugo Bargmann

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e Oficiais de Defensoria Pública, a seguir relacionados, para atuarem nos plantões judiciários, no mês de FEVEREIRO DE 2023, incluído o recesso forense, a serem realizados em São Bernardo do Campo, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

- 04/02/2023 Alexandra da Conceicao Correa
- 05/02/2023 Priscila Assuncao Ramos Marques
- 11/02/2023 Stella Lopes Resende
- 12/02/2023 Veronica Hitomi Shimabukuro
- 18/02/2023 Wagner Ramos Vieira Junior
- 19/02/2023 Alexandra da Conceicao Correa
- 20/02/2023 Priscila Assuncao Ramos Marques
- 21/02/2023 Stella Lopes Resende
- 25/02/2023 Veronica Hitomi Shimabukuro
- 26/02/2023 Wagner Ramos Vieira Junior

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e Oficiais de Defensoria Pública, a seguir relacionados, para atuarem nos plantões judiciários, no mês de DEZEMBRO E JANEIRO DE 2022, incluído o recesso forense, a serem realizados em São Bernardo do Campo, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

- 04/02/2023 Elisângela Souza da Cruz
- 05/02/2023 Lais Sampaio Cesar
- 11/02/2023 Saul Lázaro Gonçalves Silva
- 12/02/2023 Tamara Iwtchenko Alves de Lima
- 18/02/2023 Bruna Simplicio Yamabayashi
- 19/02/2023 Elisângela Souza da Cruz
- 20/02/2023 Lais Sampaio Cesar
- 21/02/2023 Saul Lázaro Gonçalves Silva
- 25/02/2023 Elisângela Souza da Cruz
- 26/02/2023 Lais Sampaio Cesar

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 24/01/2023.

Considerando o Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 11/01/2023, publicado no D.O. de 12-01-2023, que abriu inscrições para atuação de Oficiais e Oficiais de Defensoria classificadas/as nas Unidades de Araçatuba, Franca, Guarujá, Jacareí, Jundiá, Marília, Piracicaba, Praia Grande, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Sebastião, São Vicente, Sorocaba, Taubaté e Vila Mimosa, interessados em participar dos plantões judiciários aos finais de semana e feriados, para o período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023.

A Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com base no artigo 1º, inciso II, "b" e "f", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no D.O.E. de 18-11-2017, resolve:

Artigo 1º. Designar as Oficiais e os Oficiais de Defensoria abaixo indicados para atuarem nos plantões judiciários a serem realizados no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023, os quais farão jus à percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD, nos termos do que dispõe o Ato Normativo DPG nº 128, de 11-10-2017:

- Araçatuba
- Vinicius De Moura Ribeiro
- Gisele Galhardo Sanches
- Raimundo Jose Borba
- William Eduardo Leandro
- Luís Gustavo Rossato
- Campinas
- Marina Kawakami
- Raphaela Pacheco de Almeida
- Franca
- Tácito Lemos Pereira
- Paulo Flor de Luna
- Fabiana dos Reis Alves
- Ikaro Beraldo da Silveira Balestrin
- Piracicaba
- Angela Nunes Bergamin
- Gleice Maira Limongi Mutte Pentecoste
- Rodrigo Garcia Gavioli
- Ed Ricardo Amate Caparoz
- Gabriel Andrade Pessoa
- Presidente Prudente
- Renata Rodrigues Alessi de Souza Lourenção Pereira
- Talita Martineli E Chaim Rezeke
- Marcia Faccioli Gabriel
- Leandro Pereira Castilho
- Robynson André de Toledo
- Ribeirão Preto
- Rosa Maria Pontes
- Sandro Figueiredo Assunção
- Rachel Maria Borges Souto
- Simone Aparecida Gonçalves Yamada
- Ana Cláudia de Souza Braggião Santos
- Débora Simone Lins Dornellas
- Monica Costa Silva Andrade Machado
- Diogo Medeiros de França
- Gisele Gonçalves
- Aparicio Alves de França Neto
- São José dos Campos
- Assis José Ferreira
- Livea Aparecida Gazolla Inácio da Silva

Artigo 2º. Designar os Oficiais e Oficiais de Defensoria abaixo indicados para atuarem nos plantões judiciários a serem realizados no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023, os quais farão jus à compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 334, de 06 de janeiro de 2017:

- Bauru
- Eliane Miqueloto Alvares De Arruda
- Guilherme Pini Rodrigues Santos
- Aline Cristina Serrano
- Michelle Santo Beraldo Pessoni
- Miriam Rute Rais Da Silva Ushijima
- Campinas
- Suzana Ribeiro Gama Barbuglio
- Carlos Pedro Amorim Córdula
- Marcela Cristina Arashi Riato
- Caraguatubá
- Bruno Bugarin dos Santos Guerra
- Jéssica Garcez Quirino
- Bruna Cunha Machado
- Fiorella Liria Vanzella
- Tamar Agra Silva
- Franca
- Rodrigo Nascimento Maciel
- Jundiá
- Luciana Aparecida da Silveira Oliveira de Sousa
- Jefferson Canuto Ribeiro
- Tiago Mariano Ferraz
- Jessica Lilian Carrera Misko
- Leandro Anselmo Sassi
- Marília
- Mariana May Batista Rueda
- Renata Eri Sugimoto Pitoli
- Daniel Henrique de Jesus dos Santos
- Melissa Nava Oliveira
- Renato de Alcantara Ribeiro
- São José do Rio Preto
- Rodrigo de Paula e Silva
- Carlos César Carreta
- José Antonio Ferreira
- Paulo Marcelo Pereira
- Lina Galli
- São José dos Campos
- Tayanne Ramos Tavares da Motta Stutz
- Cláudia Silva Fernandes Ribeiro
- Giovanna Druziani
- Sorocaba
- Anna Luiza Oliveira Fleury
- Dayane de Medeiros Raimundo
- Carlos Ari Pedroso
- Angela Vieira Peres
- Kennedy Keidi Oku Watari
- Taubaté
- Tiago Januário de Moraes
- William Santos de Abreu
- Renan Meirelles Coelho
- Karina Aparecida Braga
- Claudia Veloso de Oliveira Vale

Artigo 3º. A atuação dos Oficiais e Oficiais de Defensoria designados/as deverá observar o Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 11/01/2023, publicado no D.O. de 12-01-2023.

Artigo 4º. Este ato entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 24/01/2023

Considerando Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 11/01/2023, publicado no DO de 12/01/2023, que abriu prazo de inscrições para o preenchimento de 25 (cinco) vagas para atuação de Defensores e Defensores Públicos classificadas/as nas Unidades de Araçatuba, Campinas, Franca, Guarujá, Jacareí, Jaú, Jundiá, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São Carlos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Vicente, Taubaté e Tupã, com atribuição na área criminal, interessados/as em participar do atendimento especializado às pessoas presas provisoriamente;

A Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, "a" do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, resolve:

Artigo 1º. Designar as Defensoras e os Defensores Públicos abaixo indicados para exercerem atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, consistente no atendimento a pessoas privadas de liberdade nos Centros de Detenção Provisória, e atribuir a gratificação nos termos do artigo 3º, inciso II, c.c artigo 4º, inciso I, ambos da Deliberação CSDP nº 340/17, no período compreendido entre 01/02/2023 a 31/07/2023:

- Aluisio lunes Monti Ruggeri Re
- Artur Rega Lauandos
- Bruno Lopes de Oliveira
- Bruno Martinelli Scrignoli
- Diogo Cesar Perino
- Fabio Jacyntho Sorge
- Gabriela Galetti Pimenta
- Genival Torres Dantas Junior
- Hamilton Neto Funchal
- Kareen Patricia Bandeira Pereira Ferreira
- Leandro de Castro Gomes
- Leonardo Arantes Vicentini
- Livia Correia Tinoco
- Luana Pereira Do Amaral
- Lucas Matheus Molina
- Luiz Eduardo Kawano Dias
- Mariana Pagano Gil
- Pedro Naves Magalhaes
- Rafael Alvarez Moreno
- Rafael De Souza Borelli
- Ricardo de Paula Miotti
- Thais Guerra Leandro
- Victor Luiz Oliveira Da Paz
- Wild Afonso Ogawa Filho

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 24/01/2023.

Cessando, com base no artigo 1º, Inciso II, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, a designação da Defensora Pública abaixo relacionada para atuar no Centro de Integração e Cidadania (CIC), e fazendo cessar a gratificação equivalente a 10% dos vencimentos do Defensor Público nível I, nos termos do art. 6º, I, c.c art. 7º, a, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, a partir de 01/02/2023, Flavia Stringari Machado - CIC - Campinas - terças-feiras.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Pauta da 772ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública
 Data da realização: 27/01/2023 às 09h30
 Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar e por videoconferência
 Hora do Expediente:
 I. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
 II. Comunicações da Presidência
 III. Comunicações da Secretaria
 IV. Momento aberto
 V. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia
 SEI nº 2021/0001308
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial
 Assunto: Pedido de providências sobre a nota técnica, visando estudar o fortalecimento da atuação do Núcleo Especializado, criação de grupos de trabalho, e a edição de deliberação que verse sobre a inclusão do quesito raça/cor e de campo para identidade de gênero, nome social e orientação sexual em todos os formulários, no âmbito da Defensoria Pública do Estado.
 Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
 SEI nº 2021/0001309
 Interessado/a: Talita Tinello Mendonça
 Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de mestrado, no período de 30 (trinta) meses, a iniciar em 01 de março 2021.
 Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
 SEI nº 2021/0001505
 Interessado/a: Alex Gomes Seixas
 Assunto: Proposta de criação do Núcleo Especializado em Saúde Pública – NESP.
 Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
 SEI nº 2021/0001685
 Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais)
 Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
 SEI nº 2021/0001959
 Interessado/a: Coordenação da Regional de São Carlos
 Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP 132/09 (que regulamenta a criação das regionais do interior, capital e região metropolitana).
 Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
 SEI nº 2021/0001960
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Assunto: Proposta de deliberação, que cria a função de Coordenador (a) de Habitação, Urbanismo e questões agrárias e fixa suas rotinas administrativas.
 Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
 SEI nº 2021/0001964
 Interessado/a: Bruno Ricardo Miragaia Souza
 Assunto: Proposta de deliberação para instituir o sistema de registro e gestão dos procedimentos administrativos de tutela coletiva.
 Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
 SEI nº 2021/0001965
 Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos

Assunto: Pedido de liminar de suspensão de efeitos contra a recomendação da Corregedoria Geral nº 29, de 14 de julho de 2015.
 Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
 SEI nº 2021/0001966
 Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior

Assunto: Proposta de alteração das deliberações CSDP nº 281/13 (que dispõe sobre o processamento de manifestações na Ouvidoria-Geral e fixa a política institucional de Subouvidorias)
 Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
 SEI nº 2021/0001967
 Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior
 Assunto: Proposta de alteração das deliberações CSDP nº 013/06 (que regulamenta a concessão de diárias, dispõe sobre o reembolso de transportes e dá outras providências)
 Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
 SEI nº 2021/0001969
 Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
 Assunto: Proposta de criação de grupo de trabalho para analisar a atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo na segunda instância de jurisdição.
 Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
 SEI nº 2021/0001976
 Interessado/a: William Fernandes

Assunto: Proposta de deliberação, visando a instituição de Comitê de Gestão de Crise no âmbito da Defensoria Pública
 Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
 SEI nº 2021/0001979
 Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
 Assunto: Proposta de Desagravo Público em relação a Exma. Defensora Pública Mariana Carvalho Nogueira
 Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
 SEI nº 2021/0001983
 Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Regional de São José dos Campos

Assunto: Proposta de edição de deliberação normativa visando regulamentar a atuação institucional na seara criminal.
 Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
 SEI nº 2021/0001984
 Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 253/12 (que trata da possibilidade de compensação de dias trabalhados no âmbito da Defensoria Pública do Estado).
 Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
 SEI nº 2021/0001985
 Interessado/a: Bruno Haddad Galvão

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 165/10 (que disciplina a concessão do auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos/as servidores/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
 Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
 SEI nº 2021/0001987
 Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade de Execução Criminal da Capital
 Assunto: Pedido de liminar de suspensão de efeitos contra o ato conjunto da 2ª e 3ª Subdefensoria Pública Geral, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de maio de 2015.
 Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
 SEI nº 2021/0001989
 Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior, Lucas Pampana Basoli e Cesar Augusto Luiz Leonardo

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 010/06 (que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a)
 Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
 SEI nº 2021/0001990
 Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
 Assunto: Proposta de deliberação, visando regulamentar a atividade de educação em direitos na Defensoria Pública do Estado.
 Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
 SEI nº 2021/0001994
 Interessado/a: Pedro Antonio de Avellar

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 01/06 (que trata do regimento interno do Conselho Superior)
 Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
 SEI nº 2021/0001995
 Interessado/a: Fabrício Pereira Quintanilha
 Assunto: Pedido de providências com relação ao serviço de automação da justiça (SAJ), na modalidade plataforma virtual E-SAJ.
 Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
 SEI nº 2021/0001997
 Interessado/a: Coordenadoria Auxiliar da Unidade São Miguel Paulista

Assunto: Recurso administrativo em conflito de atribuições suscitado pela Unidade Plantão Cível, Regional Central da Capital.
 Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
 SEI nº 2021/0001999
 Interessado/a: Dario Augusto Arantes
 Assunto: Proposta de deliberação para regulamentação de trabalho em casa - projeto home office
 Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
 SEI nº 2021/0002000
 Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Varas Singulares

Assunto: Proposta de criação e pronto provimento do segundo cargo de Defensor Público da 32ª Vara Criminal da Capital
 Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
 SEI nº 2021/0002001
 Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Ribeirão Preto
 Assunto: Representação com pedido de tutela antecipada em face de ato da Terceira Subdefensoria Pública-Geral.
 Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
 SEI nº 2021/0002004
 Interessado/a: Alessandro Valerio Follador

Assunto: Proposta de alteração da atribuição do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, do Polo Cível Central, e dos/as Defensores/as Públicos/as em exercício de atividade especial dificuldade - Centro de referência e apoio a vítima (CRAVI)
 Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
 SEI nº 2021/0002010
 Interessado/a: Lucas Pampana Basoli, Bruno Bortolucci Baghim e Cesar Augusto Luiz Leonardo
 Assunto: Proposta de deliberação visando regulamentar a aplicação do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
 Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
 SEI nº 2021/0002015
 Interessado/a: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 102/08 (que regulamenta a realização de atividade docentes e discentes por Defensor/a Público/a durante a jornada de trabalho)
 Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
 SEI nº 2021/0002016
 Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
 Assunto: Apresentação do resultado dos trabalhos desenvolvido pela Comissão responsável pela proposição de alterações legislativas decorrentes da promulgação da Emenda Constitucional nº 80/2014.
 Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
 SEI nº 2021/0002017
 Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de substitutivo de projeto de lei, que fixa o subsídio mensal dos/as Defensores/as Públicos/as, altera a Lei Complementar nº 1.050/08, fixa data-base para fins de revisão dos vencimentos e proventos do seu quadro de servidores/as, possibilita a instituição de funções de confiança e dá outras providências.
 Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
 SEI nº 2021/0002018
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 102/08 (que regulamenta a realização de atividade docentes e discentes por Defensor/a Público/a durante a jornada de trabalho)
 Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
 SEI nº 2021/0002016
 Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
 Assunto: Apresentação do resultado dos trabalhos desenvolvido pela Comissão responsável pela proposição de alterações legislativas decorrentes da promulgação da Emenda Constitucional nº 80/2014.
 Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
 SEI nº 2021/0002017
 Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de substitutivo de projeto de lei, que fixa o subsídio mensal dos/as Defensores/as Públicos/as, altera a Lei Complementar nº 1.050/08, fixa data-base para fins de revisão dos vencimentos e proventos do seu quadro de servidores/as, possibilita a instituição de funções de confiança e dá outras providências.
 Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
 SEI nº 2021/0002018
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude

Assunto: Proposta de deliberação, que regulamenta a visita dos/as Defensores/as Públicos/as que atuam na área da Infância e Juventude às unidades da Fundação Casa.
 Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
 SEI nº 2021/0002019
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor
 Assunto: Relatório semestral do Núcleo Especializado (agosto de 2018 a janeiro de 2019)
 Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
 SEI nº 2021/0002020
 Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 340/17 (que regulamenta a gratificação pelo exercício de atividades em condições de especial dificuldade decorrente da localização ou da natureza do serviço)
 Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
 SEI nº 2021/0002021
 Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Jundiá
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública).
 Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
 SEI nº 2021/0002022
 Interessado/a: Samuel Friedman
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 01/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
 Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
 SEI nº 2021/0002024
 Interessado/a: Horácio Xavier Franco Neto
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais)
 Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Scofano Damasceno Peixoto
 SEI nº 2021/0002025
 Interessado/a: Luiz Felipe Azevedo Fagundes
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 253/12 (que disciplina a possibilidade de compensação de dias trabalhados no âmbito da Defensoria Pública do Estado)
 Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Scofano Damasceno Peixoto
 SEI nº 2021/0002026
 Interessado/a: Alessandro Izzo Coria e Eduardo Belmudes
 Assunto: Proposta de deliberação, que define normas gerais de criação, transferência, extinção e remoção de órgão de atuação, bem como de Defensorias Regionais.
 Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Scofano Damasceno Peixoto
 SEI nº 2021/0002031
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
 Assunto: Relatório Semestral do Núcleo Especializado (fevereiro a julho de 2015).
 Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
 SEI nº 2021/0002033
 Interessado/a: Coordenação da Comissão de Estudos Interdisciplinares
 Assunto: Resultado dos trabalhos desenvolvidos pela comissão, nos termos do artigo 10 da Deliberação CSDP nº 187/10 (que disciplina a estrutura e funcionamento dos Centros de Atendimento Multidisciplinar).
 Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
 SEI nº 2021/0002034
 Interessado/a: Coordenação da Regional Infância e Juventude
 Assunto: Pedido de regulamentação de trabalho extraordinário, que decorre de decisões externas à Defensoria Pública
 Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
 SEI nº 2021/0002035
 Interessado/a: Paulo Keishi Ichimura Kohara
 Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso "Laboratório Unidade Transversal de Pesquisa Psicogênese e Psicopatologia", a ser realizado no período de 17 de setembro a 14 de novembro de 2018
 Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
 SEI nº 2021/0002036
 Interessado/a: Samuel Friedman
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 02/06 (que trata da regulamentação para formalizar a lista triplíce para o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública)
 Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
 SEI nº 2021/0002037
 Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado
 Assunto: Proposta de edição de Recomendações do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, nos termos do artigo 31, XVIII, da LC 988/2006
 Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
 SEI nº 2021/0002039
 Interessado/a: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
 Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/20 a janeiro/21
 Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
 SEI nº 2021/0002044
 Interessado/a: Lucas Pampana Basoli
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 340/17 (que regulamenta a gratificação pelo exercício de atividades em condições de especial dificuldade decorrente da localização ou da natureza do serviço, prevista no art. 17 das Disposições Transitórias da Lei Complementar estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006, e dá outras providências)
 Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
 SEI nº 2021/0002048
 Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Carapicuíba e da Unidade Osasco
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as na Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
 Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
 SEI nº 2021/0002049
 Interessado/a: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 026/06 (que regulamenta o estágio de Direito na Defensoria Pública do Estado e dá outras providências)
 Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
 SEI nº 2021/0002050
 Interessado/a: Fernando Artacho Carvalho Martins e outros
 Assunto: Pedido de providências relativo ao provisionamento de demandas na Defensoria Pública, diante do comunicado conjunto da 2ª e 3ª Subdefensorias Públicas-Gerais
 Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
 SEI nº 2021/0002053
 Interessado/a: Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas Gerais
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as)
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2021/0002066
 Interessado/a: Comissão de monitoramento da atividade de atendimento às pessoas presas provisoriamente
 Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão (agosto de 2014 a abril de 2015)

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2021/0002067
 Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 259/12 (que disciplina a concessão do auxílio alimentação aos/as membros/as da Defensoria Pública do Estado)
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2021/0002069
 Interessado/a: Regional Infância e Juventude
 Assunto: Proposta de deliberação para criação de cargos em razão da instalação de duas novas varas de conhecimento no Fórum Especial da Infância e Juventude da Capital
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2021/0002070
 Interessado/a: Vilmar Douglas de Souza Pimenta
 Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de especialização, no período de 04 (quatro) anos.
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2021/0002071
 Interessado/a: Tiago Fensterseifer
 Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso pós-doutorado, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2021/0002072
 Interessado/a: Julio Camargo de Azevedo
 Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "Seminário: violência de gênero: Desafios e perspectivas para proteção integral das mulheres", a ser realizado no período de 11 a 12 de junho de 2018.
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2021/0002073
 Interessado/a: Alexandre Grabert
 Assunto: Pedido de suspensão, em caráter liminar, do ato conjunto nº 24/17 da Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas do Estado, no que tange aos processos de execução digitais da Unidade Franco da Rocha
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2021/0002074
 Interessado/a: Carolina Rangel Nogueira
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 01/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior)
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2021/0002076
 Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
 Assunto: Proposta de alteração do quantitativo de estagiários de direito que consta na Deliberação CSDP nº 030/07
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2021/0002078
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos
 Assunto: Relatório semestral do Núcleo Especializado (fevereiro a agosto/19) (apenso I: setembro/19 a janeiro/20) (apenso II: fevereiro a julho/20)
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2021/0002080
 Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
 Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (abril a setembro de 2019)
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2021/0002082
 Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Carapicuíba
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as na instituição)
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2021/0002083
 Interessado/a: Glauber Callegari e Tatiana Campos Bias Fortes
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 152/10 (que regulamenta a atuação dos/as Defensores/as Públicos/as em plantões judiciários)
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2021/0002084
 Interessado/a: Coordenação da Unidade Santo Amaro
 Assunto: Pedido de providências sobre as atribuições da Unidade Santo Amaro
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2021/0002085
 Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
 Assunto: Proposta de deliberação para instituir o programa de assistência à saúde suplementar para os/as membros/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2021/0002086
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 296/14 (que trata da metodologia institucional de inspeções de monitoramento das condições materiais de aprisionamento nos estabelecimentos destinados à privação da liberdade, e estabelece outras providências)
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2021/0002087
 Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
 Assunto: Apresentação de relatório final desenvolvido pelo Grupo de Trabalho sobre a Regional Infância e Juventude
 Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
 SEI nº 2021/0002088
 Interessado/a: Pedro Antonio de Avellar
 Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP nº 01/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
 Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
 SEI nº 2021/0002089
 Interessado/a: Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva
 Assunto: Pedido de declaração de nulidade do artigo 7º do Ato da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo
 Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
 SEI nº 2021/0002090
 Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
 Assunto: Proposta de deliberação para estabelecer procedimento para confecção, discussão e análise das propostas orçamentárias anuais da instituição
 Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
 SEI nº 2021/0002091
 Interessado/a: Samuel Friedman
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 242/12 (que disciplina o processo de eleição do Defensor Público-Geral do Estado e dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado)
 Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
 SEI nº 2021/0002094
 Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
 Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/20 a janeiro/21
 Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
 SEI nº 2021/0002095
 Interessado/a: Felipe Augusto Peres Penteado
 Assunto: Impugnação ao resultado do concurso de promoção do nível I para o nível II, relativo ao ano de 2020.
 Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza

SEI nº 2021/0002096
 Interessado/a: Rafaela Comunale Aleixo Zanchetta
 Assunto: Impugnação ao resultado do concurso de promoção do nível I para o nível II, relativo ao ano de 2020.
 Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
 SEI nº 2021/0002113
 Interessado/a: Terceira Subdefensoria Pública-Geral
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 01/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior)
 Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarão Trevizan
 SEI nº 2021/0002114
 Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
 Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (abril a setembro de 2018)
 Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarão Trevizan
 SEI nº 2021/0002117
 Interessado/a: Associação dos Servidores/as da Defensoria Pública do Estado e Diretores Regionais da Defensoria Pública do Estado
 Assunto: Proposta de revisão de Gratificação de Representação aos/as servidores/as da instituição.
 Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarão Trevizan
 SEI nº 2021/0002119
 Interessado/a: Elpidio Francisco Ferraz Neto
 Assunto: Proposta de alteração da deliberação da Deliberação CSDP nº 132/09 (que regulamenta as áreas de abrangência territorial de algumas Defensorias Públicas Regionais)
 Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling
 SEI nº 2021/0002120
 Interessado/a: Julio Cesar Tanone
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 337/17, (que institui o serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)
 Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling
 SEI nº 2021/0003424
 Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor
 Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/21 a julho/21
 Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
 SEI nº 2021/0008695
 Interessado/a: EDEPE
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 134/09 (que estabelece regras para a cobrança de honorários de sucumbência atribuídos pela autoridade judiciária)
 Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
 SEI nº 2022/0005058
 Interessado/a: Allan Ramalho Ferreira e Rodrigo Gruppi Carlos da Costa
 Assunto: Pedido de manutenção de feixe de atribuições e opinião sobre lotação da 03ª DP e da 07ª DP da Unidade Osasco
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2022/0001103
 Interessado/a: Sabrina Lima Lopes Silva Goes
 Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - especialização, no período de 09 de março de 2022 a dezembro de 2025
 Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
 SEI nº 2022/0002660
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos
 Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NCDH)
 Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
 SEI nº 2022/0003080
 Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
 Assunto: Pedido de cessação de designação do Defensor Público Marcelo Bonilha Campos da Presidência da Comissão Especial a que se refere a Deliberação CSDP nº 010/06
 Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
 SEI nº 2022/0003240
 Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor
 Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/21 a janeiro/22
 Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
 SEI nº 2022/0003981
 Interessado/a: Alex Gomes Seixas, Juliano Bassetto Ribeiro e Aluisio lunes Monti Ruggeri Ré
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 270/13 (que dispõe sobre a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e regulamenta suas atividades)
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2022/0004251
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial e do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres
 Assunto: Proposta de deliberação para instituir a Coordenação de Diversidade e Ações afirmativas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (COORDIVERSA)
 Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
 SEI nº 2022/0004347
 Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos
 Assunto: Proposta de deliberação que visa regulamentar a Política de Valorização da Maternidade e da Amamentação e de Proteção da Primeira Infância no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
 Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarão Trevizan
 SEI nº 2022/0005047
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres
 Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NUDEM)
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2022/0006871
 Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
 Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/21 a janeiro/22
 Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
 SEI nº 2022/0006908
 Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
 Assunto: Edital do Concurso Continuado para Credenciamento de Estagiários/as de Direito para o exercício de 2022
 Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
 SEI nº 2022/0007332
 Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
 Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/21 a julho/21
 Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
 SEI nº 2022/0007403
 Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
 Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/21 a janeiro/22
 Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarão Trevizan
 SEI nº 2022/0007411
 Interessado/a: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
 Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/21 a julho/21
 Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
 SEI nº 2022/0007413
 Interessado/a: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/21 a janeiro/22
 Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
 SEI nº 2022/0008447
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, Núcleo Especializado da Infância e Juventude e Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial
 Assunto: Proposta de deliberação, que visa regulamentar a política institucional de atendimento integral às vítimas diretas e indiretas de violência praticada por agentes de segurança pública
 Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarão Trevizan
 SEI nº 2022/0008482
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08, que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública
 Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling
 SEI nº 2022/0009486
 Interessado/a: Marta Maria do Nascimento
 Assunto: Pedido de afastamento para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 15 de julho de 2022
 Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
 SEI nº 2022/0009772
 Interessado/a: Naila Guimaraes dos Santos
 Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - mestrado, no período de 06 de junho de 2022 a 05 de junho de 2025
 Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling
 SEI nº 2022/0011643
 Interessado/a: EDEPE
 Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "VIII Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos da Infância e Juventude e II Encontro Multidisciplinar da Defensoria Pública", a ser realizado nos dias 11 e 12 de agosto de 2022
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2022/0013754
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
 Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NEDIPE)
 Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
 SEI nº 2022/0013945
 Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)
 Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
 SEI nº 2022/0014530
 Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor
 Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
 Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
 SEI nº 2022/0015719
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)
 Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
 SEI nº 2022/0016581
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)
 Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
 SEI nº 2022/0016651
 Interessado/a: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública
 Assunto: Proposta de deliberação, que tem por objetivo a regulamentação permanente, no âmbito institucional, de medidas alternativas à sanção administrativa disciplinar.
 Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling
 SEI nº 2022/0016713
 Interessado/a: Catarina Marchiori
 Assunto: Pedido de afastamento para tratar de assistência ao filho portador de deficiência física, sensorial ou mental, no período de 06 (seis) meses
 Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
 SEI nº 2022/0017483
 Interessado/a: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública
 Assunto: Proposta de deliberação, que visa regulamentar a realização de atividades docentes, bem como a divulgação e a produção de conteúdo educacional pela internet por Defensor/a Público/a e Servidor/a.
 Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes
 SEI nº 2022/0018801
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
 Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NSITS)
 Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
 SEI nº 2022/0018887
 Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 26/06 (que regulamenta o estágio de direito na Defensoria Pública do Estado e dá outras providências)
 Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
 SEI nº 2022/0020207
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor
 Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NUDECON)
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
 SEI nº 2022/0021379
 Interessado/a: Raphael Camarao Trevizan
 Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 285/13 (que define as normas para o gozo de licença-prêmio pelos/as membros/as e servidores/as da Defensoria Pública, e dá outras providências)
 Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
 SEI nº 2022/0021436
 Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas
 Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (maio a outubro de 2022)
 Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan
 SEI nº 2022/0023690
 Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado
 Assunto: Proposta de Deliberação para regulamentar o tele-trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
 Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
 SEI nº 2022/0023781
 Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos
 Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
 Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling
 SEI nº 2023/0000206
 Interessado/a: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
 Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22
 Relator/a: Conselheiro/a Julio Cesar Tanone
 SEI nº 2023/0000301
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NESC)
 Relator/a: Leonardo Scofano Damasceno Peixoto
 SEI nº 2023/0000337
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Infância e Juventude
 Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NEJ)
 Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Portugues de Souza
 SEI nº 2023/0000952
 Interessado/a: Fabiana Botelho Zapata
 Assunto: Pedido de afastamento para exercer a função de Assessoria de Direitos Humanos da Secretaria da Segurança Pública do Estado
 Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
 12

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
 COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração
 Ato de 24/01/2023**

Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):
 UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 Laís Martins Franca, a partir de 24/01/2023
 UNIDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 Mariza Da Rocha Tavares Vieira Da Silva, a partir de 24/01/2023
 UNIDADE ITAQUAQUECETUBA
 Luciana Pereira De Souza Lima, a partir de 24/01/2023
 UNIDADE LIMEIRA
 Beatriz Miranda Viel, a partir de 25/01/2023
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
 COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração
 Ato de 24/01/2023**

DESCREDCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Pós Graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
 UNIDADE ITAQUAQUECETUBA
 Natalia Esther Benvides De Abreu, a partir de 24/01/2023
 UNIDADE LIMEIRA
 Natalia Fischer, a partir de 29/01/2023
 DESCREDCIANDO com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
 POLO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CENTRAL - FAMÍLIA
 Andrea Mirian Da Rocha Silva, a partir de 24/01/2023
 UNIDADE MOGI DAS CRUZES
 Grissa Aparecida Carriao Portela Lisboa, a partir de 24/01/2023

DESCREDCIANDO com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
 UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA
 Ivana Cristina De Oliveira, a partir de 24/01/2023
 UNIDADE JURI
 Lilian Ramos Mariano Siqueira, a partir de 25/01/2023
 UNIDADE VARAS SINGULARES
 Pietro Antonio Lima Guimaraes Gallotti, a partir de 21/01/2023

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 Amanda Alves De Melo Baltar, a partir de 24/01/2023
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
 COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
 Despacho do Diretor Técnico, de 24/01/2023.
 Deferindo, o pedido de licença amamentação a Adriana Vinhas Bueno, Defensora Pública do Estado, pelo período de 30/01/2023 a 13/02/2023.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
 COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
 Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 24/01/2023

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós- Graduação abaixo relacionados/as, para no dia 27/01/2023, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Núcleos Especializados, através do endereço eletrônico kmiguez@defensoria.sp.def.br e secnucleos@defensoria.sp.def.br e adothurmann@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no

formato PDF, os seguintes documentos:
 O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
- b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior constando CNPJ, que comprove o requisito na alínea "f" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
- e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos,ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
 j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
 COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
 Ato do Diretor Técnico de 24/01/2023

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para no dia 30/01/2023, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Mogi das Cruzes, através do endereço eletrônico gsilva@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME
 Raabe Freires da Silva
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
 COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
 Ato do Diretor Técnico, de 24/01/2023

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação, abaixo relacionados/as, para até o dia 31/01/2023, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Diadema, através do endereço eletrônico lcesar@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:
 O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
- b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito na alínea "f" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
- e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos,ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
- h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
- i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
- j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**NOME
 KARINA PEREIRA DA SILVA
 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
 COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
 Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 24/01/2023

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós- Graduação, abaixo relacionados/as, para no dia 31/01/2023, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Mogi das Cruzes através do endereço eletrônico mcdf Franco@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no

formato PDF, os seguintes documentos:
 O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
- b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior constante o CNPJ, que comprove o requisito na alínea "f" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
- e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos,ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
- h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
- i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
- j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**NOME
 IGOR DE OLIVEIRA ROCHA
 SABBINA SILVA LIMA
 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
 COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
 Ato do Diretor Técnico, de 24/01/2023

Convocando o candidatos aprovado em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados, para até o dia 26/01/2023, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade São Bernardo do Campo, através do endereço eletrônico sfrreire@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

**NOME
 Natally Maria do Nascimento Raymundo
 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
 COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
 Ato do Diretor Técnico, de 24/01/2023

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para até o dia 26/01/2023, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Núcleos Especializados, através do endereço eletrônico mrlopes@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

**NOME
 Aline Holanda Garcia
 Letícia Alfano Bastos Ribeiro
 Letícia Barbosa Oliveira
 Monique Novais da Silva
 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
 COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
 Ato do Diretor Técnico de 24/01/2023

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós- Graduação na modalidade REMOTA, abaixo relacionados/as, para no dia 26/01/2023, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Avaré, através do endereço eletrônico lmcosta@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
- b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove o requisito na alínea "f" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
- e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos,ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
- h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
- i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
- j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**REMOTO
 NOME
 Raphaela Nascimento de Carvalho
 UNIDADE
 AVARE
 Defensoria Pública do Estado
 Coordenadoria Geral de Administração
 Departamento de Recursos Humanos
 Ato do Diretor Técnico do Departamento, de 24 de janeiro de 2023.**

Tomando público quadro de vagas para fins de progressão anual da carreira de Agente de Defensoria, nos termos do art. 38 do Ato Normativo DPG nº 167, de 27 de setembro de 2019.

Informando que o prazo de impugnação é de 02 (dois) dias.

REFERÊNCIA	GRAU	(Q)	(L)	(AP)	(IVE)	(APE)	(LE)	(PE)	(TP 2023)
1	A	46	11	0	0	11	0	0	0
1	B	7	1	1	1	0	0	0	0
1	C	13	3	11	3	0	8	3	3
1	D	9	2	3	2	0	1	0	0
1	E	2	0	0	0	0	0	0	0
1	F	0	0	0	0	0	0	0	0
2	A	19	4	8	4	0	4	2	2
2	B	75	18	45	18	0	27	9	9
2	C	58	14	32	14	0	18	6	6
2	D	19	4	0	0	4	0	0	0
2	E	0	0	0	0	0	0	0	0
2	F	0	0	0	0	0	0	0	0

Q = quantidade de cargos da respectiva classe/padrão
 L = limite de vagas passíveis de progressão da respectiva classe/padrão
 AP = quantidade de pessoas aptas, nos termos do art. 37
 P = total de pessoas progredidas por padrão
 TVE total = total de vagas excedentes para progressão
 APE total = total de pessoas aptas excedentes na classe
 LE = limite de vagas excedentes por padrão
 PE = total de pessoas excedentes progredidas por padrão
 TP 2021 = Total de pessoas progredidas no exercício (replicado por conter incorreções)

Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 24-01-2023

LISTA DE ANTIGUIDADE COM OS/AS SERVIDORES/AS APTOS/AS À PROGRESSÃO ANUAL DA CARREIRA DE AGENTE DE DEFENSORIA, nos termos do artigo 37, §2º, do Ato Normativo DPG 167, de 27-09-2019.

O prazo de impugnação é de 02 (dois) dias, conforme §2º do mesmo dispositivo.

ORDEM	NOME	CARGO	NIVEL	GRAU	INICIO_CARREIRA	INICIO_CLASSE	CLASSE_DIAS	CLASSE_EXTENSO	CARREIRA	CARREIRA_EXTENSO	ESTADO	ESTADO_EXTENSO	GERAL	GERAL_EXTENSO	IDADE	DT_NASCIMENTO	CONCURSO	FUNDAMENTO_LEGAL
1	Cristina Garcia Senlle	Agente de Defensoria Pública	1	B	25/09/2017	23/09/2020	830	2 anos, 3 meses e 10 dias	1924	5 anos, 3 meses e 9 dias	1924	5 anos, 3 meses e 9 dias	1924	5 anos, 3 meses e 9 dias	34	28/04/1988	2	§1º do artigo 37 do Ato Normativo DPG 167/2019
1	Marcelo Pimental De Souza	Agente de Defensoria Pública	1	C	20/01/2014	01/01/2020	1096	3 anos e 1 dia	3267	8 anos, 11 meses e 17 dias	3267	8 anos, 11 meses e 17 dias	3267	8 anos, 11 meses e 17 dias	44	28/01/1978	3	§1º do artigo 37 do Ato Normativo DPG 167/2019
2	Yamoni Pereira Do Lago	Agente de Defensoria Pública	1	C	20/01/2014	01/01/2020	1096	3 anos e 1 dia	3266	8 anos, 11 meses e 16 dias	4167	11 anos, 5 meses e 2 dias	4167	11 anos, 5 meses e 2 dias	38	21/10/1984	22	§1º do artigo 37 do Ato Normativo DPG 167/2019
3	Domingos Da Silva Ribeiro Neto	Agente de Defensoria Pública	1	C	10/02/2014	01/01/2020	1096	3 anos e 1 dia	3247	8 anos, 10 meses e 27 dias	3247	8 anos, 10 meses e 27 dias	3247	8 anos, 10 meses e 27 dias	68	22/02/1954	6	§1º do artigo 37 do Ato Normativo DPG 167/2019
4	Fabio Neves De Freitas	Agente de Defensoria Pública	1	C	21/11/2012	01/01/2021	730	2 anos	3693	10 anos, 1 mês e 13 dias	3693	10 anos, 1 mês e 13 dias	3693	10 anos, 1 mês e 13 dias	37	08/03/1985	5	§2º do artigo 37 do Ato Normativo DPG 167/2019
5	Patricia Shimabukuro	Agente de Defensoria Pública	1	C	26/02/2014	01/01/2021	730	2 anos	3231	8 anos, 10 meses e 11 dias	3231	8 anos, 10 meses e 11 dias	3231	8 anos, 10 meses e 11 dias	41	17/06/1981	53	§2º do artigo 37 do Ato Normativo DPG 167/2019
6	Glauccia Pereira Campos Mendes De Almeida	Agente de Defensoria Pública	1	C	24/03/2014	01/01/2021	730	2 anos	3205	8 anos, 9 meses e 15 dias	3205	8 anos, 9 meses e 15 dias	3205	8 anos, 9 meses e 15 dias	42	15/02/1980	50	§2º do artigo 37 do Ato Normativo DPG 167/2019
1	Gustavo Sácladi Domingos	Agente de Defensoria Pública	1	D	12/04/2010	11/01/2019	1451	3 anos, 11 meses e 26 dias	4647	12 anos, 8 meses e 27 dias	4647	12 anos, 8 meses e 27 dias	4647	12 anos, 8 meses e 27 dias	38	17/12/1984	30	§1º do artigo 37 do Ato Normativo DPG 167/2019
2	Gilberto Ferraz Kfour	Agente de Defensoria Pública	1	D	18/06/2010	01/01/2020	1096	3 anos e 1 dia	4580	12 anos, 6 meses e 20 dias	4580	12 anos, 6 meses e 20 dias	4580	12 anos, 6 meses e 20 dias	69	18/01/1953	2	§1º do artigo 37 do Ato Normativo DPG 167/2019
1	Glauco Massali Hamanaka	Agente de Defensoria Pública	2	A	03/06/2015	10/09/2019	1209	3 anos, 3 meses e 24 dias	2769	7 anos, 7 meses e 4 dias	8941	24 anos, 6 meses e 1 dia	8941	24 anos, 6 meses e 1 dia	46	01/02/1976	12	§1º do artigo 37 do Ato Normativo DPG 167/2019
1	Bruna Paschoalini	Agente de Defensoria Pública	2	A	06/03/2014	19/11/2019	1139	3 anos, 1 mês e 14 dias	3223	8 anos, 10 meses e 3 dias	3223	8 anos, 10 meses e 3 dias	3223	8 anos, 10 meses e 3 dias	37	30/08/1985	48	§1º do artigo 37 do Ato Normativo DPG 167/2019
3	Soraia Mitie Higuti	Agente de Defensoria Pública	2	A	10/03/2014	19/11/2019	1139	3 anos, 1 mês e 14 dias	3219	8 anos, 9 meses e 29 dias	3219	8 anos, 9 meses e 29 dias	6823	18 anos, 8 meses e 13 dias	42	06/10/1980		

Table with 25 columns: Number, Name, Position, Type, Date, Age, Salary, etc. Lists various public agents and their details.

(republicado por conter incorreções)

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

A Coordenadora do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, Tatiana Campos Bias Fortes, CONVOCA, nos termos do art. 18, inc. III da Deliberação nº 38/2007, as Defensoras Públicas do Estado abaixo nominadas, para participarem, sem prejuízo das suas atribuições, da reunião ordinária a ser realizada virtualmente no dia 27/01/2023, das 9h30 às 12h30, pela plataforma Microsoft Teams:

Aline Rodrigues Penha, Ana Paula de Oliveira Castro Meirelles Lewin, Andrea Cartilhos Nami Haddad Barreto, Carolina Rangel Nogueira, Claudia Aoun Tannuri, Erika Ramos da Silva Miranda, Fernanda Costa Hueso, Juliana Garcia Belloque, Mariana Dalberto, Mariana Melo Bianco, Mônica de Melo, Nalida Coelho Monte, Nelise Christouze de Castro Santos Ogawa, Paula Sant'anna Machado de Sousa, Priscila Aparecida Lamana Diniz, Rita de Cássia Gandolpho e Tatiana Semensatto de Lima Costa.

- Ordem do dia:
I - Comunicações da Coordenação, das integrantes e discussão de Casos Individuais;
II - Votação da Pauta: PA 315/22; PA 316/22; PA 317/22; Exp. 219/19; Exp. 358/22; w
III - Demais PAs/Exps que sejam colocados em votação durante a reunião.

Editais

GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Departamento de Perícias Médicas do Estado

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME PODER JUDICIÁRIO

ROGERIO DOS SANTOS JUNIOR - 1114103698 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no dia 26/01/2023, às 10h40, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO

CONVOCAÇÕES PARA PERICIA DE INGRESSO DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

VERONICA PEREIRA LEBRE - 43431278 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço R SANTA CLARA, 105, - CENTRO - SOROCABA, no dia 26/01/2023 às 13:00 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA , do(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO.

PODER JUDICIÁRIO

ADRIENE DE JESUS MONTEIRO - 43091389 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 26/01/2023 10:00 hs.

ALINE SPADOTTO DE CARVALHO - 38643950 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 26/01/2023 10:00 hs.

BRUNA CRISTINA DA COSTA JOAO - 49770143 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 27/01/2023 10:00 hs.

nal com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 27/01/2023 08:00 hs.

BRUNO DA SILVA PEREIRA - 44968556 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 26/01/2023 10:00 hs.

BRUNO LUIZ FERNANDES - 54168510 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AVENIDA DOUTOR HEITOR PENTEADO , 829, - JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA - CAMPINAS, no dia 26/01/2023 às 08:30 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) PODER JUDICIÁRIO.

BRUNO SANTANA DA SILVA - 467074859 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AVENIDA DOUTOR HEITOR PENTEADO , 829, - JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA - CAMPINAS, no dia 26/01/2023 às 09:30 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) PODER JUDICIÁRIO.

CARLA BEATRIZ DE OLIVEIRA - 48487451 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 26/01/2023 08:00 hs.

CAROLINE JEREMIAS - 53749139 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 27/01/2023 10:00 hs.

CHRISTIANO PORTELA FERRAREZI - 41357271 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 27/01/2023 10:00 hs.

CLAUDIA MARINA TOYAMA UDO - 62666300 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AVENIDA DOUTOR HEITOR PENTEADO , 829, - JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA - CAMPINAS, no dia 26/01/2023 às 10:40 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) PODER JUDICIÁRIO.

CLEBER FERNANDO VERONES TRAVAIN - 32217029 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 27/01/2023 10:00 hs.

DANIELE DE SOUZA ARIDE - 12980150 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 26/01/2023 10:00 hs.

EDUARDO VICENTE BASSANI FILHO - 386318463 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 27/01/2023 10:00 hs.

GABRIEL TELLIS DE SOUZA - 36225934 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 26/01/2023 10:00 hs.

GABRIELA FERREIRA PRADO - 18365017 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA: NAGIB MIGUEL, Nº 4091, 2º ANDAR, SALA 26, - RECANTO DO BOSQUE - SAO JOAO DA BOA VISTA, no dia 26/01/2023 às 13:00 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) PODER JUDICIÁRIO.

GUILHERME AUGUSTO URQUIOLA HYPOLITO - 56246191 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 27/01/2023 10:00 hs.

HENRIQUE HIDEKI TAKAHASHI INUI - 58955606 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AVENIDA DOUTOR HEITOR PENTEADO , 829, - JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA - CAMPINAS, no dia 26/01/2023 às 10:50 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) PODER JUDICIÁRIO.

HUMBERTO DE JESUS MAIA - 541376214 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 26/01/2023 às 08:00 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) PODER JUDICIÁRIO.

IURI MENDES DE CARVALHO - 14724151 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 08/02/2023 08:00 hs.

JAINA DA SILVA GOMES - 392883417 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 08/02/2023 08:00 hs.

JOAO PEDRO SANTOS FRARI - 38959323 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AVENIDA DOUTOR HEITOR PENTEADO , 829, - JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA - CAMPINAS, no dia 26/01/2023 às 08:40 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) PODER JUDICIÁRIO.

JOAO VITOR SCARPIONI SOLIANI - 54567265 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 26/01/2023 às 07:40 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) PODER JUDICIÁRIO.

JONAS FERNANDES KORKI - 489487464 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 08/02/2023 09:00 hs.

KATIA LIMA DE OLIVEIRA - 47526962 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AVENIDA DOUTOR HEITOR PENTEADO , 829, - JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA - CAMPINAS, no dia 26/01/2023 às 09:10 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) PODER JUDICIÁRIO.

LARISSA NOEMI MORAES TAVARES - 57184904 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 26/01/2023 10:00 hs.

LEONARDO MARQUES - 62124200 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AVENIDA DOUTOR HEITOR PENTEADO , 829, - JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA - CAMPINAS, no dia 26/01/2023 às 10:20 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) PODER JUDICIÁRIO.

LETICIA SOUZA DE LIMA - 49836918 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA CARLOS GOMES, 936, - CENTRO - LIMEIRA, no dia 26/01/2023 às 09:50 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) PODER JUDICIÁRIO.

LUAN DIAS EMILIANO DA SILVA - 39015738 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AVENIDA DOUTOR HEITOR PENTEADO , 829, - JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA - CAMPINAS, no dia 26/01/2023 às 09:00 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) PODER JUDICIÁRIO.

LUANA BRIGANTI - 36563563 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 27/01/2023 08:00 hs.

LUANA CASSANTE MARCHI - 36325190 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 27/01/2023 10:00 hs.

LUCAS HENRIQUE VIEIRA - 33732878 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 27/01/2023 10:00 hs.

LUCAS MOURA LOPES - 49705388 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 26/01/2023 10:00 hs.

LUIZA CASTRO DE AVELAR BASTOS - 476355242 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 26/01/2023 às 07:50 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) PODER JUDICIÁRIO.

MARCOS ALBERTO MOREIRA KOTI JUNIOR - 36265239 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 27/01/2023 10:00 hs.

MARIANA BORDAO CONSOLI - 47914664 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 27/01/2023 10:00 hs.



vamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento. Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a composição da Comissão Examinadora supracitada para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo de 48 horas para deferimento ou indeferimento das inscrições efetuadas.
Tupã, 24 de janeiro de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

Processo SEI nº 2022/0018527
CONSIDERANDO que se insere dentre as atribuições institucionais da DEFENSORIA a efetivação do direito constitucional de acesso à justiça e a defesa judicial e extrajudicial das pessoas necessitadas;
CONSIDERANDO o número ainda reduzido de Defensores Públicos frente à demanda por assistência jurídica gratuita da população carente do Estado de São Paulo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 235 da Lei Complementar nº 988/2006 e a conveniência de uniformização e parametrização das parcerias celebradas pela DEFENSORIA;
CONSIDERANDO que o Fundo de Assistência Judiciária, vincula-se à DEFENSORIA do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 236 da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 19, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, a gestão do Fundo de Assistência Judiciária é atribuição e responsabilidade do Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, compete ao Defensor Público-Geral do Estado firmar Convênios e Parcerias com órgãos ou entidades, nacionais ou estrangeiras, visando à consecução das atribuições institucionais da DEFENSORIA;
CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo SEI nº 2021/0004554, que parametriza os valores repassados às entidades conveniadas da DEFENSORIA, assim como a conveniência de se uniformizar o dimensionamento das equipes que executam os objetos dos ajustes frente à demanda assumida;
CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais insculpidos nos artigos 37 da Constituição Federal e 111 da Constituição do Estado de São Paulo, bem como a obrigação dos agentes públicos de zelar pela destinação adequada dos recursos públicos.
CONSIDERANDO as disposições do Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que trata das hipóteses de formalização, execução e monitoramento de parcerias no âmbito desta DEFENSORIA;
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, neste ato representada pelo Excelentíssimo Defensor Público-Geral, o Doutor Florivaldo Antonio Fiorentino Junior, doravante denominada DEFENSORIA, com fundamento no artigo 1º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, torna pública a abertura de chamamento público às Organizações da Sociedade Civil (OSC), doravante denominadas ENTIDADES PLEITEANTES, interessadas em firmar termo de colaboração para prestação de serviços de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes de recursos financeiros.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1.0 presente Edital tem por finalidade o chamamento público às Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar parceria pública, com a transferência de recursos financeiros, para prestação de serviços de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes de recursos financeiros, a serem prestados no âmbito da Regional Santos, preferencialmente no âmbito da Comarca do Guarujá, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nos itens 4.7 e 4.7.1 do Plano de Trabalho anexo a este instrumento (Anexo II).
Parágrafo único. Em havendo hipótese de calamidade pública ou outro cenário que, por sua excepcionalidade e urgência, aponte a necessidade de suplementação da assistência jurídica integral e gratuita em localidade diversa àquela indicada no caput, faculta-se à parte interessada ou à Defensoria apresentar proposta para o referido suplemento, ficando a critério e conveniência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo a autorização.
CLÁUSULA SEGUNDA - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 2.1. Para suporte das despesas oriundas das parcerias a serem celebradas em razão deste Edital, informamos a existência de recursos orçamentários e financeiros na Fonte de Recursos 002.001.055, Unidade Gestora de Fundo 420030, Classificação de Despesa 33.50.39-77, no Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO
 3.1. Poderão participar do chamamento público Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas, nos termos do art. 2º, I, "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva ou as organizações religiosas que se dedicam a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
 3.2. A Organização da Sociedade Civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:
 I. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Parágrafo único. As organizações religiosas estão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II.
 3.3. A Organização da Sociedade Civil deverá possuir:
 I. no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 II. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 III. instalações com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
 §1º. O prazo estabelecido no item I poderá ser diminuído, mediante conveniência e oportunidade da DEFENSORIA, caso nenhuma entidade participante consiga atingi-lo.
 §2º. Para fins de atendimento do previsto no item III, não será necessária a comprovação prévia da adequação das instalações, a qual deverá ser atendida quando da assinatura da parceria.
 3.4. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a entidade que:
 I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração do Estado de São Paulo na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
 a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária;
 VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
 a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
 §1º. Em qualquer hipótese, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
 §2º. Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
 §3º. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.
 §4º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
CLÁUSULA QUARTA – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
 4.1. As propostas serão recebidas entre os dias 06 e 10 de março de 2023, das 08 horas às 18 horas, no setor de protocolos da Assessoria de Convênios da DEFENSORIA, situada na Rua Boa Vista, 200, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-001, devendo ser encaminhada em envelope lacrado aos cuidados da Assessoria de Convênios.
Parágrafo único – Nos dois dias imediatamente sequenciais ao do término do prazo de publicação deste Edital, deve a Entidade interessada, por meio de seu representante legal, realizar o cadastro enquanto usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, disponível no link https://sei.defensoria.sp.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.
 4.2. A entidade pleiteante deverá apresentar, por meio de seu/sua representante legal, observadas as especificidades do item precedente, os seguintes documentos:
 I - Manifestação de interesse, declarando que possui as condições previstas na Cláusula Terceira e declaração de que apresentará os documentos previstos na Cláusula Quinta, quando requeridos pela DEFENSORIA, após finalizada a fase competitiva, na forma do Anexo I;
 II - Plano de trabalho, desenvolvido conforme Anexo II;
 III – Cópia da ata de eleição e posse da diretoria da Entidade, acompanhada do documento de identidade do/a representante legal;
 4.2.1. A manifestação de interesse, o plano de trabalho, bem como eventuais certificados e declarações deverão ser assinados à caneta ou, na hipótese de oferta de documento impresso em que a versão original seja eletrônica e esteja assinada mediante certificação digital, por meio que permita a conferência da autenticidade da assinatura.
 4.2.2. Será desclassificada a proposta cuja aferição da representação legal não seja possível por ausência de comprovação.
 4.3. Serão selecionadas, exclusivamente, as propostas apresentadas por concorrentes sediadas, ou com representação atuante e reconhecida na Regional Santos desta DEFENSORIA, preferencialmente no âmbito da Comarca de Guarujá.
 4.4. Apresentados os documentos mencionados no item 4.2, será realizado o julgamento da proposta apresentada, sendo considerado como critério o grau de adequação da proposta ao objeto da parceria.
 §1º. Caso a(s) proposta(s) apresentada(s) preveja(m) atuação em área não estabelecida neste Edital, ou, ainda que dentro das áreas estabelecidas, em quantitativo superior ao limite neste especificado, será(ão) considerada(s) inepta(s).
 §2º. Possibilita-se a expressa indicação de rubrica específica para atuação, afeta a uma das matérias de direito indicadas no Anexo II, estando resguardada à DEFENSORIA, na hipótese de insuficiência do indicado pela proponente, a possibilidade do encaminhamento de outras demandas para suplementação do plano de trabalho visando o atingimento da meta proposta.
 §3º. Na hipótese de apresentação de mais de uma proposta e caso a conjugação destas ultrapasse o quantitativo máximo previsto neste Chamamento, poderão as proponentes ser instadas a promover eventual compatibilização, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, previamente à manifestação da Comissão de Seleção.
 4.5. As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção, composta por Servidores(as) da Defensoria Pública designada pelo Defensor Público-Geral do Estado, conforme critérios estabelecidos pelo artigo 10 do Ato Normativo nº 190/2021.

Parágrafo único. Caso uma das pessoas mencionadas no item 4.5 tenha mantido, nos últimos cinco anos, relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, o/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado designará membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
 4.6. Escolhida a entidade e conferida a documentação relacionada na cláusula quinta, será assinado o Termo de Colaboração pelas partes, sendo a parceria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO
 5.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas selecionadas, a DEFENSORIA solicitará o envio, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da seleção, dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil dos itens mencionados na Cláusula Terceira, a saber:
 I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo há, pelo menos, 2 (dois) anos;
 II – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ;
 III – Documentos ou declarações firmadas pelo representante da Entidade que evidenciem a situação das instalações, as condições materiais e de acessibilidade da entidade;
 IV – Ato constitutivo da Entidade;
 V – Regimento interno da Entidade, se houver;
 VI – Ata de eleição e posse da diretoria da Entidade;
 VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles, acompanhado de cópia de comprovante de endereço, RG e CPF dos dirigentes da Entidade com poderes para celebrar a parceria;
 VIII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 IX – Certidão relativa aos Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
 X – Certificado de regularidade referente ao FGTS-CRF;
 XI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 XII – Extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE/SP;
 XIII – Certidão de débitos mobiliários e imobiliários;
 XIV – Consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais CADIN Estadual;
 XV – Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública, firmada pelo representante legal da OSC;
 XVI – Declaração de regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, firmada pelo representante legal da Entidade;
 XVII – Declaração firmada pelo representante da entidade de que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 XVIII – Declaração de que os dirigentes da entidade não incorreram nas seguintes hipóteses:
 a) tenham tido suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 b) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
 XIX – Exclusivamente para as entidades que sejam mantenedoras de instituições de ensino, a comprovação da regularidade da instituição e dos cursos, que constarão do plano de trabalho, junto ao MEC;
 XX – Declaração de que os documentos apresentados correspondem à última versão existente;
Parágrafo primeiro. Apresentada a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, a entidade poderá corrigir os vícios apontados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de ser considerada inepta.
Parágrafo segundo. O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado da entidade interessada, cujo deferimento será avaliado pela DEFENSORIA.
 5.2. As Entidades pleiteantes deverão também comprovar:
 I – Experiência prévia na execução do objeto da parceria ou atividade de natureza semelhante;
 II – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das metas estabelecidas.
 5.3. Os documentos não necessitam de autenticação. Entretanto, estarão posteriormente sujeitos à verificação de sua autenticidade, estando os responsáveis pelo envio sujeitos às penalidades legais.
 5.4. Na hipótese de não entrega da documentação ou da entidade selecionada não atender aos requisitos exigidos na Cláusula Terceira, a entidade será desclassificada e sua proposta será arquivada.
 5.5. Nos casos descritos acima, a entidade imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela oferecida, devendo apresentar os documentos mencionados nos itens 5.1 e 5.2 do Edital.
 5.6. O convite descrito no subitem 5.5 desta cláusula não impede que a DEFENSORIA ofereça a celebração da parceria nos moldes da proposta inicialmente vencedora.
CLÁUSULA SEXTA – DAS METAS
 6.1. Nos termos de colaboração para prestação de serviços de apoio à assistência jurídica integral e gratuita, a meta visará o auxílio aos/às Defensores/as Públicos/as em sua atuação processual, judicial ou extrajudicial, consoante descrito no plano de trabalho.
 6.1.1 A prestação de assistência jurídica gratuita será realizada pela entidade pleiteante da seguinte forma, cumulativamente ou não:
 I - no local por ela apontado no plano de trabalho, por meio de atendimento presencial ou por mecanismos não presenciais às pessoas encaminhadas pela DEFENSORIA;
 II - pela participação em audiências, inclusive em sistema de plantões.
 §1º. Para todos os fins, consideram-se encaminhamentos os usuários dirigidos pela DEFENSORIA à Entidade e efetivamente atendidos, bem como a atuação nos processos judiciais, a partir da adoção da primeira medida cabível.
 §2º. Na participação em audiências em sistema de plantão, considera-se cada plantão um encaminhamento.
 6.2. Nos termos de colaboração para prestação de assistência jurídica, para cada 30 (trinta) novos encaminhamentos mensais, deve-se manter uma equipe formada por ao menos 1 (um/a) advogado/a, facultando a possibilidade da existência da figura de estagiário de direito até o máximo de três por equipe, os quais farão jus ao recebimento do repasse nos valores constantes do Anexo II deste Edital.
 §1º. Na eventualidade da proposta prever número de encaminhamentos de determinada equipe de trabalho menor do que 30 (trinta), os valores previstos para o repasse constantes no ANEXO II do Edital deverão ser reduzidos proporcionalmente, em relação à equipe de trabalho mínima, de acordo com a meta proposta, quando da elaboração do plano de trabalho, estando a autorização a critério da Defensoria.

§2º. Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, mediante critério de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, poderá ser admitida a inclusão da figura do coordenador na equipe de trabalho, em profissional próprio ou em função acumulada por um dos profissionais que compõem equipe de trabalho, acrescendo-se ao valor do repasse acima definido o montante correspondente, conforme Anexo II do Edital.
 6.3. Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, a critério da DEFENSORIA, dentro do prazo de vigência da parceria.
 6.3.1. Na eventualidade de prorrogação dos ajustes em oportunidade de termos aditivos, bem como na hipótese do término da parceria, eventuais saldos existentes no período precedente, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvadas as hipóteses dos itens 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4.
 6.3.2. Em havendo hipótese de caso fortuito ou de força maior, bem como de calamidade pública ou outro cenário que demonstre excepcionalidade ou urgência, é facultado a manutenção de saldo de metas positivo, cujo deferimento ficará a critério da Defensoria.
 6.3.3. Na eventualidade de fato superveniente não oponível às partes que impossibilite a plena execução do objeto da parceria quanto ao cumprimento das metas pactuadas, facultada à Defensoria, em análise ao caso concreto, autorizar a compensação de eventual débito em oportunidade futura.
 6.3.4. A autorização dos itens 6.3.2 e 6.3.3, quando por prolongado período, ficará condicionada à alteração do plano de trabalho para inclusão de novas localidades de atuação e/ou novas áreas de atuação, de modo de manter a sustentabilidade da avença.
 6.4. A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.
 6.5. Desde que solicitado fundamentadamente pela Entidade Pleiteante, poderá, a critério de conveniência e oportunidade da DEFENSORIA, ser acrescida à equipe de trabalho para prestação de assistência jurídica, até 2 (dois) profissionais das áreas de Psicologia e/ou Serviço Social, sendo a equipe acompanhada de até 2 (dois) estagiários, no total, nos termos do Anexo II deste Edital, com o intuito de se realizar atendimento multidisciplinar.
 6.6. As áreas do Direito abrangidas no objeto do ajuste para prestação de assistência jurídica serão as apontadas no Anexo II deste Edital, observada a análise de oportunidade e conveniência pela DEFENSORIA.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO
 7.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado nos termos constantes no Anexo II e deverá conter:
 I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 III - a previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 V - anuência à apresentação de prestação de contas mensal, como forma de aferição do cumprimento das metas.
 §1º. Para fins do que dispõe o inciso III, especificadamente quanto às despesas relativas à manutenção da equipe de trabalho, os valores previstos no Anexo II – “Plano de Trabalho” deste Edital, constituem o valor máximo de reembolso pela DEFENSORIA com a parceria, podendo a entidade optar, em manifestação expressa e apartada, entre:
 a) adequar seus custos para que a proposta apresentada compreenda, dentro do valor máximo a ser recebido, o pagamento dos profissionais englobando as obrigações sociais e trabalhistas, ou;
 b) encaminhar proposta onde o valor máximo a ser recebido seja utilizado tão somente para o pagamento dos profissionais, excluídas as obrigações trabalhistas, que serão pagas exclusivamente pela entidade a título de contrapartida financeira.
 §2º. Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revisados, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.
CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
 8.1. As condições de execução dos serviços, caso seja verificada a conveniência e oportunidade para celebração do ajuste, constarão no instrumento a ser assinado pelas partes e serão baseadas na minuta constante do Anexo III, a qual contém os requisitos estabelecidos no artigo 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
 9.1. A entidade deverá, caso celebrado o ajuste, providenciar o envio da prestação de contas mensal, nos moldes do previsto no manual de prestação de contas disponibilizado no site eletrônico da DEFENSORIA por meio do seguinte link https://www.defensoria.sp.def.br/dpsp/Default.aspx?idPagina=6016.
 9.2. A prestação de contas é constituída por duas partes:
 I - relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, sendo que:
 a) o atendimento jurídico, o relatório deverá demonstrar os atendimentos realizados, oficiais devolvidos, ações ajustadas, defesas realizadas, audiências realizadas, recursos interpostos, ações encerradas, tentativas de conciliação, ações pendentes, dentre outros;
 b) na participação de audiências em plantão, o relatório deverá especificar o número de plantões, o número de audiências em cada plantão e cópia das atas de audiências realizadas, ou, certidão emitida pelo juiz certificando a realização do plantão;
 c) nos atendimentos psicossociais, o relatório deverá demonstrar o quantitativo de atendimentos realizados, indicar a área de atendimento e a data da oferta;
 d) no relatório de execução, objeto deste inciso, poderá haver supressão de uma das alíneas acima a depender do objeto da parceria.
 II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, devendo ser anexados, para além da Declaração do valor a ser repassado pela Defensoria Pública ou planilha com a composição dos valores e declaração do valor a ser repassado:
 a) GFIP completa e respectivo protocolo de conectividade;
 b) FGTS: guia quitada com o valor constante na GFIP;
 c) INSS: guia quitada com o valor constante na GFIP;
 d) IRRF: guia quitada junto com relatório de apuração de IRRF dos funcionários no mês;
 e) ISS: guia quitada com valores retidos dos profissionais, se o caso;
 f) Quando do início do vínculo entre profissional ou estagiário e entidade, cópia reprográfica do contrato de trabalho, de prestação de serviço, Termo de Compromisso de Estágio ou qualquer outro documento congênera, e quando de seu o término, o respectivo termo de rescisão ou documento que evidencie o encerramento do vínculo;

R\$ 3.241,08
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO
 R\$ 3.241,08
7.2 EQUIPE PSICOSSOCIAL
 Qtd. Valor Mensal
 Valor Total Mensal
 Psicólogo
 R\$ 2.431,41
 Assistente Social
 R\$ 2.431,41
 Estagiário de Psicologia
 R\$ 650,61 de bolsa – auxílio
 Estagiário de Serviço Social
 R\$ 650,61 de bolsa – auxílio
 Auxílio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários.
 x
 Valor de R\$ 73,48
TOTAL 7.2 =
R\$
 Mediante solicitação fundamentada da proponente e a critério de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado, limitado ao valor total previsto para reembolso da equipe.
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (7.1 + 7.2 + 7.3) =
R\$
8. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE
8.1 Despesas mensais:
 Discriminação das despesas
 Valor
 Material de expediente/Impressos
 Material de limpeza
 Manutenção e Conservação de Equipamentos
 Energia Elétrica
 Ligações Telefônicas
 Outros (detalhar)
TOTAL 8.1 =
R\$
8.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS
 A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.
INSS
R\$
FGTS
R\$
 Outros
R\$
TOTAL 8.2 =
R\$
TOTAL DA CONTRAPARTIDA (8.1 + 8.2)
R\$
 Outras formas de contrapartida:
 Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a(Entidade), disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:
 * prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado à (endereço completo), Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
 * local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
 * local apropriado para realização de cadastros, preferencialmente por mecanismos informatizados, dos cidadãos que buscarem este serviço objetivado no presente plano de trabalho;
 * espaço para atendimento reservado que garanta à dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
 * mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
 * equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e webcams (ou outro meio correlato), bem como valendo-se do uso de meios tecnológicos necessários (tais como mediante softwares, aplicativos e/ou semelhantes), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar a oferta e realização dos atendimentos e da participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos..
9. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE)
TOTAL GERAL (itens 7 + 8) =
R\$
 a) % (.....) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$(.....);
 b) % (.....) serão providos pela(entidade)....., correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$(.....)
10. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO
 O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos dos itens 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês, simultaneamente, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria e ao Setor de Gestão Financeira da Assessoria de Convênios.
 Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício anterior. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.
11. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS
 O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês, sem prejuízo do simultâneo envio ao Setor de Controle de Execução da Assessoria de Convênios, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativa e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.
 Local, data
 XXXXXXXXXXXX
 Representante legal da entidade
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/20xx
TERMO DE COLABORAÇÃO nº ___/___
 Processo nº _____
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A (ENTIDADE), VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.
PRÉAMBULO
 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defen-

sor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº xxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, e a (nome da entidade), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada por (cargo), (nome), portador da cédula de identidade xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -
 A presente PARCERIA tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas (determinar áreas), conforme especificações do Plano de Trabalho, acostado no Procedimento Administrativo supracitado, parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.
CLÁUSULA SEGUNDA
- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -
 Para realização do objeto desta PARCERIA, obriga-se a ENTIDADE a:
 I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;
 II. Enviar à DEFENSORIA, com periodicidade mensal, até o dia 10 de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, simultaneamente, aos Setores de Controle de Execução e Gestão Financeira da Assessoria de Convênios e ao(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional competente, conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado no sítio eletrônico da DEFENSORIA, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de login e senha fornecidos pela DEFENSORIA;
 III. Encaminhar prestação de contas mensalmente à DEFENSORIA, simultaneamente ao(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional competente e à Assessoria de Convênios, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a favor dos profissionais atuantes pela PARCERIA, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas;
 IV. Manter em arquivo os originais ou, quando não se mostrar possível, cópia destes em que seja possível garantir sua conformidade, dos documentos de despesa mencionados no inciso III promovendo, quando necessária, sua a apresentação à DEFENSORIA;
 V. Responsabilizar-se pelo oportuno lançamento, consulta e utilização de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela DEFENSORIA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pela sua utilização indevida;
 VI. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;
 VII. Facilitar a supervisão e fiscalização pela DEFENSORIA, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;
 VIII. Permitir o livre acesso de servidores da DEFENSORIA, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta PARCERIA;
 IX. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta PARCERIA;
 X. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;
 XI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da DEFENSORIA em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta PARCERIA e, obedecido o modelo, apor a marca da DEFENSORIA em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;
 XII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da PARCERIA e o ressarcimento por prejuízos acarretados à DEFENSORIA;
 XIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da PARCERIA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da DEFENSORIA a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
 XIV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 XV. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do local de execução do ajuste as informações relativas a esta parceria, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 XVI. Desempenhar, nos moldes previstos no Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeiras, nos termos da Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado - CSDP no 89/08, e ulteriores alterações;
 XVII. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;
 XVIII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;
 XIX. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado ou outra forma de comprovação do consentimento;
 XX. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores modificações, do CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou caso seja identificada a inviabilidade jurídica da medida, identificando o prazo para a apresentação de recurso junto à DEFENSORIA;
 XXI. Fornecer aos usuários, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à ENTIDADE quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;
 XXII. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com a observância dos benefícios da gratuidade, prioridade de tramitação, dentre outros que se mostrarem aplicáveis ao beneficiário na forma da lei;
 XXIII. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;
 XXIV. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXV. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;
 XXVI. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;
 XXVII. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;
 XXVIII. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da DEFENSORIA;
 XXIX. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;
 XXX. Não subestabelecer os poderes recebidos em virtude da presente PARCERIA;
 XXXI. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto da presente PARCERIA durante a sua vigência;
 XXXII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da PARCERIA;
 XXXIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, se o caso, o número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei no. 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;
 XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas que buscam a assistência jurídica, inclusive mediante mecanismos não presenciais, garantindo-lhes:
 a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas e local de espera sentada, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
 b) local de espera sentada;
 c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;
 d) horário fixo de atendimento.
 XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais;
 XXXVI. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;
 XXXVII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da ENTIDADE, nos quais deverá constar a expressão “TERMO DE COLABORAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO”;
 XXXVIII. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão da presente PARCERIA, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da DEFENSORIA, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;
 XXXIX. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da ENTIDADE e da DEFENSORIA, com vistas à uniformização de atuação;
 XL. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela DEFENSORIA;
 XLI. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;
 XLII. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na PARCERIA, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela DEFENSORIA e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;
 XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:
 a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais / eletrônicos, quando necessário;
 b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão da presente PARCERIA, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;
 c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;
 d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.
 XLIV. Não contratar para a execução do objeto desta PARCERIA ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, de funcionário da ENTIDADE ou da DEFENSORIA que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da DEFENSORIA;
 XLV. Enviar à DEFENSORIA, junto com a prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela ENTIDADE, com os profissionais atuantes no objeto desta PARCERIA, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência desta PARCERIA;
 XLVI. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;
 XLVII. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas à PARCERIA;
 XLVIII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência desta PARCERIA até trânsito em julgado das decisões judiciais, que poderão ser singulares ou colegiadas, das quais não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes, sendo mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador;
 XLIX. Responsabilizar-se pelos processos em andamento até a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA
- DA PROTEÇÃO DE DADOS -
 As partes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente TERMO visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
 §1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a ENTIDADE:
 I. Prestar informação ao/a usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste TERMO, bem como à luz dos atos normativos da DEFENSORIA.
 II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da DEFENSORIA, exclusivamente na execução deste TERMO, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para

a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da DEFENSORIA;
 III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a DEFENSORIA em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;
 IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente TERMO no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;
 V. Comunicar à DEFENSORIA, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Segunda, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente TERMO;
 §2º – Em havendo solicitação de informações à ENTIDADE oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a ENTIDADE comunicará, de imediato, à DEFENSORIA para apreciação;
 §3º – A ENTIDADE não poderá, sem prévia instrução e aprovação da DEFENSORIA, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este TERMO sob pena de responsabilização.
 §4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à ENTIDADE ou à DEFENSORIA por violarem a lei de proteção de dados.
CLÁUSULA QUARTA
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -
 Caberá à DEFENSORIA:
 I – Fiscalizar por intermédio da Regional competente e pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;
 II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta PARCERIA;
 III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;
 IV - Designar servidor da DEFENSORIA na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta PARCERIA, informando a ENTIDADE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;
 V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;
 VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;
 VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da PARCERIA;
 VIII - Instaurar, mediante portaria, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a ENTIDADE.
CLÁUSULA QUINTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -
 O prazo de vigência da PARCERIA é de 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial.
 Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse das partes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela DEFENSORIA, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.
CLÁUSULA SEXTA
- DOS RECURSOS –
 Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta PARCERIA, a DEFENSORIA, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à ENTIDADE a importância mensal de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx) a ser creditada em conta vinculada a esta PARCERIA, junto ao Banco do Brasil S/A.
 § 1º – O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda, no prazo estipulado, bem como ao saneamento de eventuais divergências identificadas pela DEFENSORIA.
 § 2º – A presente PARCERIA tem o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx), sendo que as despesas correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 20XX e à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.
 § 3º – Os recursos repassados pela DEFENSORIA serão obrigatoriamente computados a crédito da PARCERIA e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
 § 4º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
 § 5º - O depósito do valor mencionado no “caput” fica condicionado à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.
 § 6º - O depósito do valor mencionado no “caput” ficará retido, até o saneamento das impropriedades, quando:
 I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
 III - a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
 IV – as metas fixadas no plano de trabalho não forem atingidas, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse.
 § 7º - Os valores retidos nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo anterior poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades, e os retidos em razão do inciso IV mediante compensação das metas não atingidas.
 § 8º - Para fins de anotação de compensação das metas, conforme previsão do parágrafo anterior, considerar-se-á que:
 I - Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, à critério da Defensoria Pública, dentro do prazo de vigência da parceria.
 II - A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.
 III – Na eventualidade de ao final de vigência do ajuste houver prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvada hipótese excepcional, devidamente fundamentada e requerida pela entidade, a ser decidida pela DEFENSORIA acerca de sua conveniência, oportunidade e juridicidade.
 §9º - O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja a comprovação dos gastos com a equipe constante do plano de trabalho, a qual representará 30% (trinta por cento) do valor total do repasse, sendo que a comprovação do integral cumprimento das metas representará os outros 70%

deste Edital, observada a análise de oportunidade e conveniência pela DEFENSORIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado nos termos constantes no Anexo II e deverá conter:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III - a previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V - anuência à apresentação de prestação de contas mensal, como forma de aferição do cumprimento das metas.

§1º. Para fins do que dispõe o inciso III, especificadamente quanto às despesas relativas à manutenção da equipe de trabalho, os valores previstos no Anexo II - "Plano de Trabalho" deste Edital, constituem o valor máximo de reembolso pela DEFENSORIA com a parceria, podendo a entidade optar, em manifestação expressa e apartada, entre:

a) adequar seus custos para que a proposta apresentada compreenda, dentro do valor máximo a ser recebido, o pagamento dos profissionais englobando as obrigações sociais e trabalhistas, ou;

b) encaminhar proposta onde o valor máximo a ser recebido seja utilizado tão somente para o pagamento dos profissionais, excluídas as obrigações trabalhistas, que serão pagas exclusivamente pela entidade a título de contrapartida financeira.

§2º. Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revistos, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de execução dos serviços, caso seja verificada a conveniência e oportunidade para celebração do ajuste, constarão no instrumento a ser assinado pelas partes e serão baseadas na minuta constante do Anexo III, a qual contém os requisitos estabelecidos no artigo 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A entidade deverá, caso celebrado o ajuste, providenciar o envio da prestação de contas mensal, nos moldes do previsto no manual de prestação de contas disponibilizado no site eletrônico da DEFENSORIA por meio do seguinte link https://www.defensoria.sp.def.br/depdp/Default.aspx?idPagina=6016.

9.2. A prestação de contas é constituída por duas partes:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, sendo que:

a) no atendimento jurídico, o relatório deverá demonstrar os atendimentos realizados, ofícios devolvidos, ações ajuizadas, defesas realizadas, audiências realizadas, recursos interpostos, ações encerradas, tentativas de conciliação, ações pendentes, dentre outras;

b) na participação de audiências em plantão, o relatório deverá especificar o número de plantões, o número de audiências em cada plantão e cópia das atas de audiências realizadas, ou, certidão emitida pelo juízo certificando a realização do plantão;

c) nos atendimentos psicossociais, o relatório deverá demonstrar o quantitativo de atendimentos realizados, indicar a área de atendimento e a data da oferta;

d) no relatório de execução, objeto deste inciso, poderá haver supressão de uma das alíneas acima a depender do objeto da parceria.

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, devendo ser anexados, para além da Declaração do valor a ser repassado pela Defensoria Pública ou planilha com a composição dos valores e declaração do valor a ser repassado:

- a) GFIP completa e respectivo protocolo de conectividade;
- b) FGTS: guia quitada com o valor constante na GFIP;
- c) INSS: guia quitada com o valor constante na GFIP;
- d) IRRF: guia quitada junto com relatório de apuração de IRRF dos funcionários no mês;
- e) ISS: Guia quitada com valores retidos dos profissionais, se o caso;
- f) Quando do início do vínculo entre profissional ou estagiário e entidade, cópia reprográfrica do contrato de trabalho, de prestação de serviço, Termo de Compromisso de Estágio ou qualquer outro documento congêneres e, quando de seu o término, o respectivo termo de rescisão ou documento que evidencie o encerramento do vínculo;
- g) Folha de pagamento ou demonstrativos de pagamento (holerite, RPA) dos profissionais e estagiários acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento bancário ou certificados pelo representante legal da instituição ou responsável pelo setor competente;
- h) Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, se aplicável.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados, quando identificada a necessidade de complementação.

9.3. Após análise prévia sobre a prestação de contas mensal, o/a Coordenador/a Regional ou Auxiliar da Regional vinculada à parceria, encaminhará em até 5 (cinco) dias o parecer preliminar sobre a execução à Assessoria de Convênios.

9.4. A Assessoria de Convênios realizará a análise financeira e executiva da prestação de contas mensal e do parecer preliminar disposto no item 9.3.

9.5. Sendo a prestação de contas mensal aprovada pelo setor competente, será efetuado o repasse na métrica prevista neste edital.

9.6. É vedado à entidade cobrar, direta ou indiretamente, dos usuários dos serviços da DEFENSORIA qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados.

9.7. Nos termos dos artigos 29 e seguintes do Ato Normativo DPG nº 190/2021, é obrigatória a prestação de contas em até 90 (noventa) dias do término de cada exercício.

9.8. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

9.9. Sem prejuízo da análise da prestação de contas, será(ão) emitido(s), no curso da parceria, relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, que será(ão) homologado(s) pela comissão de monitoramento, tratada na Cláusula Décima deste Edital, consoante artigo 59 e seguintes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da realização de eventual visita in loco.

Parágrafo único. O(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação compreenderá(ão) a análise dos resultados alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após conclusão do objeto pactuado, visando a constatação da eficácia e efetividade das ações objeto da parceria.

9.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.11. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para

saneamento do vício apontado ou cumprimento da obrigação, prorrogável por igual período, desde que dentro do prazo que o gestor possui para análise e decisão acerca da prestação de contas e comprovação dos resultados, nos termos do artigo 70 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

9.12. A Assessoria de Convênios apreciará a prestação final de contas apresentada em parecer técnico conclusivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento da diligência solicitada, prorrogável justificadamente por igual período, submetendo, na sequência, este parecer à análise da Comissão de Monitoramento.

9.13. Após manifestação da Comissão de Monitoramento, a prestação final de contas será avaliada, pelo Defensor Público-Geral ou por delegação, na forma prevista no Ato Normativo DPG nº 190/2021, como regulares, regulares com ressalva ou irregulares, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O gestor da parceria será o/a Defensor Público da Assessoria de Convênios, com poderes de controle e fiscalização, em especial no que diz respeito à prestação de contas.

10.2. Haverá, ainda, uma comissão, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação e nos termos de artigo 38 do Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021.

§1º. A comissão de monitoramento e avaliação homologará o(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, especialmente no tocante ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas, podendo propor, inclusive, o aditamento do ajuste para adequação das metas.

§2º. Caberá à comissão de monitoramento e avaliação, ao receber notícia de eventual irregularidade, inclusive no que tange o cumprimento das metas, emitir relatório ao gestor podendo propor, inclusive, eventual adequação do plano de trabalho e/ou aplicação de penalidade.

§3º. Ao final da parceria, a comissão de monitoramento e avaliação analisará o parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor, especialmente no tocante ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas, devendo propor a aprovação, com ou sem ressalvas, ou a rejeição da prestação de contas final da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPASSE

11.1. Os recursos vinculados à parceria deverão ser utilizados para a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, nos termos do §1º, do item 7.1 deste Edital.

§1º. Para efetivação do repasse, a parceria deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

§2º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços ou na hipótese prevista no item "b" do §1º do item 7.1 deste Edital, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração.

11.2. O reembolso da remuneração da equipe contratada pela organização da Entidade com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a DEFENSORIA.

11.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - quando as metas fixadas no plano de trabalho apresentado com a proposta não forem atingidas, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse, ressalvadas as hipóteses indicadas nos itens 6.3.1 e seguintes.

§1º. Os valores retidos nos termos do inciso IV poderão ser liberados, mediante compensação das metas não atingidas, a serem calculadas até o final da vigência do termo de colaboração, antes de eventual prorrogação da parceria.

§2º. Na eventualidade de, ao final da vigência do termo, haver a prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvadas as hipóteses do item 6.3.2.

11.4 O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja comprovação dos gastos com a equipe prevista no plano de trabalho e do integral cumprimento das metas pactuadas.

§1º. Para fins da aplicação do disposto no caput, a comprovação dos gastos com a equipe constante do plano de trabalho representará 30% (trinta por cento) do valor total empenhado para suporte mensal do ajuste, sendo que a comprovação do integral cumprimento das metas representará os outros 70% (setenta por cento), deduzindo-se, proporcionalmente, os valores de equipe e meta não atingidos.

§2º. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, o repasse sempre ficará condicionado a comprovação da manutenção de ao menos 01 (um) advogado do e do atingimento mínimo de 70% (setenta por cento) das metas previstas no plano de trabalho.

§3º. Para fins de repasse, havendo resceso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em 1/3 (um terço).

11.5. O repasse, que está condicionado à análise e aprovação da prestação de contas a que alude a cláusula nona, será efetuado até o último dia do mês subsequente ao vencido, por meio de depósito bancário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, aberta em nome da Entidade exclusivamente para esse fim.

11.6. O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. A DEFENSORIA homologará e divulgará o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial do Estado e na Internet, se o caso.

12.2. Da decisão que selecionar e julgar a proposta, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, com termo inicial na data da publicação no Diário Oficial, e contagem na forma do item 12.6.

12.3. Da decisão que indeferir o repasse dos valores acordados, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, constituindo termo inicial da intimação da Entidade o recebimento de carta com aviso de recebimento, ou de e-mail com aviso de entrega e leitura, ou a publicação no Diário Oficial. A contagem do prazo se dará na forma do item 12.6.

12.4. O recurso deverá ser protocolado, quando físico, em dias úteis, das 08 às 18 horas, no setor de protocolo da Assessoria de Convênios da DEFENSORIA, situado na Rua Boa Vista nº 200, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-000.

12.5. A DEFENSORIA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para analisar e julgar os recursos dispostos nos itens 12.1 e 12.2, cujas decisões serão publicadas no Diário Oficial.

12.6. A contagem do prazo recursal se dará na forma dos arts. 91 e 92, incluindo respectivos parágrafos, da Lei Estadual nº 10.177/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. As entidades que celebrarem parceria estarão sujeitas às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, nas hipóteses de descumprimento das obrigações pactuadas.

13.2. Aplica-se para a hipótese de sanção o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, para garantia da ampla defesa administrativa.

13.2.1. Em observância à regra especial de competência estabelecida no § 1º do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, por analogia caberá ao respectivo Subdefensor Público-Geral a aplicação das sanções II e III previstas no caput do art. 73, devendo considerar opinativa a conclusão do/a Defensor/a Público/a responsável pela Assessoria de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

14.1. O instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a facultade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Edital e/ou no respectivo instrumento de parceria.

14.2. A prestação de assistência jurídica assumida pela entidade parceira nos processos em andamento, independentemente de término da vigência, denúncia ou rescisão, permanecerá sob sua responsabilidade até o trâmite final do processo.

14.3. A responsabilidade aludida no item anterior cessará com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo/a Coordenador/a.

14.4. A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.

14.5. Todos os documentos referentes aos atendimentos efetuados pela Entidade devem estar à disposição da DEFENSORIA, que poderá vistoriar e orientar os serviços a qualquer tempo.

14.6. As entidades pleiteantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas invalidará a manifestação de interesse, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.7. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico novasparcerias@defensoria.sp.def.br.

14.8. Havendo conflitos de qualquer natureza envolvendo a parceria, os autos deverão ser instruídos e encaminhados à apreciação da Assessoria Jurídica da DEFENSORIA, que elaborará parecer opinativo e após encaminhará os autos à decisão do Defensor Público-Geral.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os representantes das partes envolvidas na parceria, com base nas disposições constantes no Ato normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, bem como à luz da Lei Federal nº 13.019/14.

14.10. São partes integrantes e indissociáveis deste Chamamento Público, para todos os fins:

* Anexo I - Manifestação de interesse e de cumprimento dos requisitos do edital.

* Anexo II - Plano de trabalho – Termo de Colaboração

* Anexo III - Minuta de Termo de Colaboração

São Paulo, 19 de dezembro de 2022.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR
Defensor Público-Geral

ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Localidade e data

A

Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Edital de Chamamento Público nº __/202__

A estabelecida na inscrita no CNPJ nº por meio de seu Representante Legal Sr. inscrito no CPF/MF sob nº vem

MANIFESTAR O INTERESSE em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Defensoria Pública, visando a prestação dos serviços de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes de recursos financeiros, conforme edital de "Chamamento Público nº ____/20__", bem como salienta que possui as condições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e que entregará, quando solicitado, os documentos previstos na Cláusula Quinta do Edital a contento.

No mais, aproveita-se a oportunidade para protocolo dos documentos necessários para o momento.

Nestes termos,
Pede Deferimento.
Assinatura
Representante Legal

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: (Nome da entidade)
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx
Cidade: xxxxxx
CEP: xxx
Telefone: (xx) xxxxx
e-mail:

1.2 Representante: (Nome do representante legal)
Cargo: xxxxxx
RG nº: xxxxxx
CPF nº : xxxxxx
e-mail:

1.3 Responsável pela Execução: (Nome do responsável pelo projeto)
Cargo: xxxxxx
RG nº: xxxxxx
CPF nº: xxxxx
e-mail:

2. Apresentação da Entidade (campo para apresentação da entidade, a exemplo, com descrição de histórico de criação, atividades e objetivos)

3. OBJETO DA PROPOSTA (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido

destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação e demais parcerias.

Deste modo, no caso de xxxxx, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação à população hipossuficiente de XXX/SP nas áreas (colocar áreas do Direito abrangidas pelo plano).

4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

4.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo à Entidade a observância aos ditames supracitados.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

4.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, a ser desempenhado na integralidade pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

4.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

4.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Na hipótese de existência de estagiários na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;

b) atuação jurídica oral;

c) visita orientada;

d) análise de autos findos;

e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;

f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;

g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais

h) quando o caso, acompanhar e desenvolver atividades, sempre supervisionadas, pertinentes à atuação do profissional de Psicologia e Serviço Social.

4.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visarà o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário em todas as instâncias jurisdicionais.

4.6 Local de atuação: xxxxx/SP

4.7 Área de atuação: marcar pelo menos uma das opções

() Cível/Fazenda Pública

() Família

() Juizado Especial Criminal - JECrim

() Juizado Especial Cível - JEC

() Plantão JEC/JECRIM

() Juri

() Criminal

() Plantão Criminal (custódia e precatória)

() JVD

() Infância e Juventude Cível (não infracional)

() Infância e juventude Infracional

4.7.1 Detalhamentos das áreas:

* Família: envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.

* Cível/Fazenda Pública: atuando em questões cíveis, principalmente em ações do procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandato de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro, bem como atuando em ações de obrigação de fazer, mandato de Segurança, ações declaratórias, dentre outras de competência da Fazenda Pública.

* Plantão: atuação, principalmente, nos plantões de audiências de matéria cível ou família, nos decorrentes da Lei Federal nº 9.099/1995, setores de cartas precatória cíveis, bem como eventuais plantões de custódia.

* Juizado Especial Criminal: acompanhamento de processos de rito sumariíssimo, conforme especificações da Lei Federal nº 9.099/1995, quando não encerrados na fase preliminar.

* Criminal: consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de ritos sumário, ordinário, especial, impetração de habeas corpus, queixa crime e reabilitação e eventuais audiências de custódia.

* Juri: consistindo, principalmente, em atuação nos processos de competência do Tribunal do Juri, impetração de habeas corpus e recursos.

* Juizado Especial Cível: acompanhamento de processos quando necessária a nomeação, especialmente para interposição de recurso inominado, bem como para demais atuações em favor dos interesses do usuário.

* Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – JVD: atuação no JVD em favor do réu, compreendendo participação em plantões e/ou no acompanhamento processual;

* Infância e Juventude Cível: envolvendo, principalmente, a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área nas esferas cível;

* Infância e juventude Infracional: consistindo principalmente no acompanhamento dos processos em trâmite na Vara da Infância e Juventude, impetração de habeas corpus, acompanhamento das medidas socioeducativas, sem prejuízo de outras ações necessárias pertencentes a esta área na esfera infracional.

PROVISIONAMENTO BAURU
Área
Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Família
Até 95 (noventa e cinco)
Cível/Fazenda Pública
Até 70 (setenta)
JEC
Até 3 (três)
JVD
Até 27 (vinte e sete)
Criminal
1 (um)
Juri
Até 3 (três)
Infância e Juventude - Cível
Até 11 (onze)
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS
210 (duzentos e dez)
Obs. 1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.
Obs. 2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderá haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta total.
Obs. 3: O encaminhamento de demandas pela Coordenação local à entidade conveniada é condicionado à autorização de provisionamento, inclusive em relação às áreas de encaminhamento, pela Subdefensoria Pública-Geral do Estado competente.
5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
O atendimento dar-se-á nas dependências de prédio ofertado pela ... (Entidade) reservadas única e exclusivamente para as atividades da assistência jurídica gratuita, das ... (horário inicial) ... às ... (horário de término) ... todas ... (dias da semana) ..., reservando-se os demais horários para as rotinas de andamento dos processos, elaboração de peças e para orientação de estagiários/as.
Garante-se, também, a execução destas atividades por mecanismos não presenciais, quando necessário. Nesta hipótese, serão adotados procedimentos voltados ao agendamento por ventura aplicável (a exemplo mediante envio de links, convites ou delimitação de horário) para oferta de atendimento por meio virtual, especialmente por meio de chamadas de voz e/ou vídeo, sem prejuízo da oferta de orientações por outro meio digital
6. DA EQUIPE
A Equipe de trabalho será formada por:
* 00 () coordenador do projeto
* 00 () advogados
* 00 () estagiários de Direito
* 00 () psicólogo
* 00 () assistente social
* 00 () estagiário de psicologia
* 00 () estagiário de serviço social
7. DA REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO (OBSERVAR CLÁUSULA SEXTA DO EDITAL)
Os valores são originários de pesquisa efetuada no Processo Administrativo SEI nº 2021/0004554.
Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, será mantida uma equipe formada por ao menos um advogado e até 03 estagiários de Direito, observando o teto de R\$ 4.967,65. O valor da bolsa auxílio do estagiário de direito é de R\$ 737,37.
7.1 Equipes
Valor Unitário Mensal
Valor Total Mensal
Equipe 1.
X advogado/a
R\$ XXX
R\$ XXXX
X estagiários/as
R\$ XXX
Equipe 2
X advogado/a
R\$ XXX
R\$ XXXX
X estagiários/as
R\$ XXX
Equipe 3
X advogado/a
R\$ XXX
R\$ XXXX
X estagiários/as
R\$ XXX
Auxílio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários.
X
R\$ 73,48
R\$ XXXXX
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA
R\$ XXXX
Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, observado regramento do Edital de Chamamento Público, possibilita-se o reembolso a título de coordenação.
7.1.1 Coordenação
Qtde
Valor Unitário Mensal
Valor Total Mensal
Coordenador
1
R\$ 3.241,08
R\$ 3.241,08
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO
R\$ 3.241,08
7.2 EQUIPE PSICOSSOCIAL
Qtde.
Valor Mensal
Valor Total Mensal
Psicólogo
R\$ 2.431,41
Assistente Social
R\$ 2.431,41
Estagiário de Psicologia
R\$ 650,61 de bolsa – auxílio
Estagiário de Serviço Social
R\$ 650,61 de bolsa – auxílio
Auxílio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários.
x
Valor de R\$ 73,48
TOTAL 7.2 =
R\$
Mediante solicitação fundamentada da proponente e a critério de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado, limitado ao valor total previsto para reembolso da equipe.
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (7.1 + 7.2 + 7.3) =
R\$
8. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE
8.1 Despesas mensais:
Discriminação das despesas
Valor
Material de expediente/Impressos
Material de limpeza
Manutenção e Conservação de Equipamentos
Energia Elétrica
Ligações Telefônicas
Outros (detalhar)
TOTAL 8.1 =

R\$
8.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS
A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.
INSS
R\$
FGTS
R\$
Outros
R\$
TOTAL 8.2 =
R\$
TOTAL DA CONTRAPARTIDA (8.1 + 8.2)
R\$
Outras formas de contrapartida:
Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a(Entidade), disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:
* prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado à (endereço completo), Estado de São Paulo, adequada para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
* local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
* local apropriado para realização de cadastros, preferencialmente por mecanismos informatizados, dos cidadãos que buscarem este serviço objetivado no presente plano de trabalho;
* espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
* mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
* equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e webcams (ou outro meio correlato), bem como valendo-se do uso de meios tecnológicos necessários (tais como mediante softwares, aplicativos e/ou semelhantes), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar a oferta e realização dos atendimentos e da participação em atos judiciais não presenciais/eletônicos..
9. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE)
TOTAL GERAL (itens 7 + 8) =
R\$
a) % (.....) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$(.....);
b) % (.....) serão providos pela(entidade)....., correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$(.....)
10. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO
O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos dos itens 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês, simultaneamente, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria e ao Setor de Gestão Financeira da Assessoria de Convênios.
Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício anterior. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.
11. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS
O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês, sem prejuízo do simultâneo envio ao Setor de Controle de Execução da Assessoria de Convênios, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativa e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.
Local, data
XXXXXXXXXXXX
Representante legal da entidade
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2022
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/____
Processo nº ____
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A (ENTIDADE), VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.
PRÉAMBULO
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº xxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, e a (nome da entidade), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada por (cargo), (nome), portador da cédula de identidade xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -
A presente PARCERIA tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas (determinar áreas), conforme especificações do Plano de Trabalho, acostado no Procedimento Administrativo supracitado, parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.
CLÁUSULA SEGUNDA
- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -
Para realização do objeto desta PARCERIA, obriga-se a ENTIDADE a:
I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;
II. Enviar à DEFENSORIA, com periodicidade mensal, até o dia 10 de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, simultaneamente, aos Setores de Controle de Execução e Gestão Financeira da Assessoria de Convênios e ao(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional competente, conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado no sítio eletrônico da DEFENSORIA, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de login e senha fornecidos pela DEFENSORIA;
III. Encaminhar prestação de contas mensalmente à DEFENSORIA, simultaneamente ao(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional competente e à Assessoria de Convênios, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior,

acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a favor dos profissionais atuantes pela PARCERIA, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas;
IV. Manter em arquivo os originais ou, quando não se mostrar possível, cópia destes em que seja possível garantir sua conformidade, dos documentos de despesa mencionados no inciso III promovendo, quando necessária, sua a apresentação à DEFENSORIA;
V. Responsabilizar-se pelo oportuno lançamento, consulta e utilização de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela DEFENSORIA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pela sua utilização indevida;
VI. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;
VII. Facilitar a supervisão e fiscalização pela DEFENSORIA, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;
VIII. Permitir o livre acesso de servidores da DEFENSORIA, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta PARCERIA;
IX. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta PARCERIA;
X. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;
XI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da DEFENSORIA em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta PARCERIA e, obedecido o modelo, apor a marca da DEFENSORIA em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;
XII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da PARCERIA e o ressarcimento por prejuízos acarretados à DEFENSORIA;
XIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da PARCERIA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da DEFENSORIA a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
XIV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XV. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do local de execução do ajuste as informações relativas a esta parceria, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
XVI. Desempenhar, nos moldes previstos no Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeiras, nos termos da Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado - CSDP no 89/08, e posteriores alterações;
XVII. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;
XVIII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;
XIX. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado ou outra forma de comprovação do consentimento;
XX. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e posteriores modificações, do CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou caso seja identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à DEFENSORIA;
XXI. Fornecer aos usuários, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à ENTIDADE quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;
XXII. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com a observância dos benefícios da gratuidade, prioridade de tramitação, dentre outros que se mostrarem aplicáveis ao beneficiário na forma da lei;
XXIII. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;
XXIV. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;
XXV. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;
XXVI. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;
XXVII. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;
XXVIII. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da DEFENSORIA;
XXIX. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;
XXX. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude da presente PARCERIA;
XXXI. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto da presente PARCERIA durante a sua vigência;
XXXII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da PARCERIA;
XXXIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, se o caso, o número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei no. 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;
XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas que buscam a assistência jurídica, inclusive mediante mecanismos não presenciais, garantindo-lhes:
a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com

uso de senhas e local de espera sentada, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
b) local de espera sentada;
c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;
d) horário fixo de atendimento.
XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletônicos de atendimento e participação em atos judiciais;
XXXVI. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;
XXXVII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da ENTIDADE, nos quais deverá constar a expressão "TERMO DE COLABORAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO";
XXXVIII. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão da presente PARCERIA, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da DEFENSORIA, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;
XXXIX. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da ENTIDADE e da DEFENSORIA, com vistas à uniformização de atuação;
XL. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela DEFENSORIA;
XLI. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;
XLII. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na PARCERIA, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela DEFENSORIA e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;
XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:
a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais / eletrônicos, quando necessário;
b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão da presente PARCERIA, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;
c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;
d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.
XLIV. Não contratar para a execução do objeto desta PARCERIA ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, de funcionário da ENTIDADE ou da DEFENSORIA que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da DEFENSORIA;
XLV. Enviar à DEFENSORIA, junto com a prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela ENTIDADE, com os profissionais atuantes no objeto desta PARCERIA, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência desta PARCERIA;
XLVI. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;
XLVII. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas à PARCERIA;
XLVIII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência desta PARCERIA até trânsito em julgado das decisões judiciais, que poderão ser singulares ou colegiadas, das quais não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes, sendo mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador;
XLIX. Responsabilizar-se pelos processos em andamento até a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA
- DA PROTEÇÃO DE DADOS -
As participações comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente TERMO visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a ENTIDADE:
I. Prestar informação ao/a usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste TERMO, bem como à luz dos atos normativos da DEFENSORIA.
II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da DEFENSORIA, exclusivamente na execução deste TERMO, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da DEFENSORIA;
III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a DEFENSORIA em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;
IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente TERMO no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo de dados;
V. Comunicar à DEFENSORIA, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Segunda, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente TERMO;
§2º – Em havendo solicitação de informações à ENTIDADE oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a ENTIDADE comunicará, de imediato, à DEFENSORIA para apreciação;
§3º - A ENTIDADE não poderá, sem prévia instrução e aprovação da DEFENSORIA, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este TERMO sob pena de responsabilização.
§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à ENTIDADE ou à DEFENSORIA por violarem a lei de proteção de dados.
CLÁUSULA QUARTA
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -
Caberá à DEFENSORIA:
I – Fiscalizar por intermédio da Regional competente e pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta PARCERIA;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da DEFENSORIA na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta PARCERIA, informando a ENTIDADE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da PARCERIA;

VIII - Instaurar, mediante portaria, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -
 O prazo de vigência da PARCERIA é de 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse das partes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela DEFENSORIA, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA
- DOS RECURSOS –
 Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta PARCERIA, a DEFENSORIA, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à ENTIDADE a importância mensal de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) a ser creditada em conta vinculada a esta PARCERIA, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda, no prazo estipulado, bem como ao saneamento de eventuais divergências identificadas pela DEFENSORIA.

§ 2º – A presente PARCERIA tem o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), sendo que as despesas correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 20XX e à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º – Os recursos repassados pela DEFENSORIA serão obrigatoriamente computados a crédito da PARCERIA e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 5º - O depósito do valor mencionado no “caput” fica condicionado à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

§ 6º - O depósito do valor mencionado no “caput” ficará retido, até o saneamento das impropriedades, quando:

- I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - as metas fixadas no plano de trabalho não forem atingidas, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse.
- § 7º - Os valores retidos nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo anterior poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades, e os retidos em razão do inciso IV mediante compensação das metas não atingidas.
- § 8º - Para fins de anotação de compensação das metas, conforme previsão do parágrafo anterior, considerar-se-á que:

- I - Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, à critério da Defensoria Pública, dentro do prazo de vigência da parceria.
- II - A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.
- III – Na eventualidade de ao final de vigência do ajuste houver prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvada hipótese excepcional, devidamente fundamentada e requerida pela entidade, a ser decidida pela DEFENSORIA acerca de sua conveniência, oportunidade e juridicidade.
- §9º - O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja a comprovação dos gastos com a equipe constante do plano de trabalho, a qual representará 30% (trinta por cento) do valor total do repasse, sendo que a comprovação do integral cumprimento das metas representará os outros 70% (setenta por cento), deduzindo-se, proporcionalmente, os valores de equipe e meta não atingidos.
- §10º - O repasse mensal será limitado aos valores comprovadamente gastos com a equipe efetivamente alocada na consecução das metas deste TERMO.
- §11º - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o repasse sempre ficará condicionado à comprovação da manutenção de ao menos 01 (um) advogado e do atingimento mínimo de 70% (setenta por cento) das metas previstas no plano de trabalho;

§12º - Para fins de repasse, havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em 1/3 (um terço).

§13º - O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

§14º - Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revistos, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS
 A prestação de serviços referidos nos termos desta PARCERIA é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA OITAVA
DA EXTINÇÃO DA PARCERIA
 Esta PARCERIA poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único - Seja qual for o motivo da cessação desta PARCERIA, a prestação de assistência jurídica assumida pela ENTIDADE nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA
DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
 A ENTIDADE deverá apresentar, até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICIDADE
 Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto desta PARCERIA, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbração neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DA PUBLICAÇÃO –
 Esta PARCERIA deverá ser publicada, em extrato, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS COMUNICAÇÕES –
 Todas as comunicações relativas a esta PARCERIA serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas eletronicamente.

§ 1º - As comunicações físicas dirigidas à DEFENSORIA deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º - As comunicações físicas dirigidas à ENTIDADE deverão ser entregues no seguinte endereço: XXXXXXXXX.

§ 3º - As alterações de quaisquer meios de contato deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DAS NORMAS DE REGÊNCIA –
 A PARCERIA sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
 - II – Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Geral de Licitações;
 - III – Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que regula o procedimento para formalização, execução, alteração e extinção dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação, convênios e demais parcerias firmadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo; e
 - IV – Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –
 Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta PARCERIA, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.
- E, por estarem certos e ajustados, firmam as partes o presente termo.
- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Defensor Público-Geral
 ENTIDADE
 (Nome)
 (Cargo)
 FI. Nº _____
 Rubrica _____

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Comunicado

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna pública a lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as e reprovados/as na prova discursiva do Concurso Público Emergencial Para Credenciamento De Estagiários/As De Direito, em ordem de classificação.

Recebimento de recursos e títulos quanto a classificação da prova discursiva, devem ser interpostos na forma dos itens 1 a 6, do capítulo X e 1 a 12, do capítulo XII, do edital publicado em 2022.

Os recursos e/ou títulos devem ser encaminhados no dia 26/01/2023, até às 17h00, através do e-mail drh@defensoria.sp.def.br

PROVA DISCURSIVA – REPROVADOS/A/S, MOTIVO PELO QUAL O/A CANDIDATO/A FOI DESCLASSIFICADO/A CONFORME PREVISTO EM

EDITAL:

“ IX – DO JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA

4. Serão reprovados/as na prova discursiva e eliminados/as do concurso público os candidatos/as que obtiverem nota inferior a 3,0 (três) pontos em cada questão, e média aritmética inferior a 5,0 (cinco) pontos como nota final na prova discursiva.

UNIDADE JUNDIAÍ

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	1	2	Média	Situação
1	MARIA CRISTINA ROMÃO	01/02/1963	5	3	4	Reprovado/a
2	Frede Luis Piacentini Sereno	15/07/1972	6	2	4	Reprovado/a
3	Hebert Luiz Barbosa Ramalho	27/06/2000	5	3	4	Reprovado/a
4	Iris Vieira Gomes Soares	23/12/2001	6	2	4	Reprovado/a
5	Giovanna Bueno do Prado	26/01/2002	5	2,5	3,75	Reprovado/a
6	Livia Raquel Martins de Jesus Soares	12/06/1999	6	1	3,5	Reprovado/a
7	Isabella Coelho do Amaral Pedrozo	21/03/2002	3	4	3,5	Reprovado/a
8	Cátia Pires de Jesus Silva	30/08/1999	4	2,5	3,25	Reprovado/a
9	Yaisa Soares de Matos	18/03/1999	5	1	3	Reprovado/a
10	Gislaine Bezerra da Silva	01/07/2001	5	1	3	Reprovado/a
11	Andrea Rita da Silva Casadei	28/07/1976	3	2,5	2,75	Reprovado/a
12	Otávio Augusto Alves Ferreira	05/12/2000	3,5	2	2,75	Reprovado/a
13	Vitor Hugo Regini de Assis	14/06/1998	3	2	2,5	Reprovado/a
14	Maria Cristina Romão	01/02/1963	2,5	1	1,75	Reprovado/a
15	ERASMO CARLOS CAMARGO	06/05/1967	1	0	0,5	Reprovado/a

Negócios Públicos

GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
 IAMSPE- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
 GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
 Acha-se aberto, no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - à Av. Ibirapuera, n.º 981 - 6º andar, o PREGÃO ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO N.º 003/2023 - PROCESSO DIGITAL: IAMSPE-PRC-2022/07759 - OFERTA DE COMPRA N.º 532101530552023OC00048 - PARA CONTRATAÇÃO DE:
 FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS ARMazenados EM CILINDROS
 O encerramento e abertura dar-se-ão no dia 07/02/2023 - às 10:00 hrs.

Os interessados deverão acessar, a partir de 26/01/2023, o endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e de credenciamento de seus representantes.

O Edital da presente licitação encontra-se disponível também no site www.e-negociospublicos.com.br.
 GMS.1 - 24/01/2023 - DR***

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
 GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS
 Acha-se aberto, no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - à Av. Ibirapuera, n.º 981 - 6º andar, o PREGÃO ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO N.º 004/2023 - PROCESSO DIGITAL: IAMSPE-PRC-2022/07858 - OFERTA DE COMPRA N.º 532101530552023OC00049 - PARA CONTRATAÇÃO DE:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MISTURA ESPECIAL COMPOSTA DE ÓXIDO NÍTRICO MEDICINAL COMPRIMIDO BALANCEADO EM NITROGÊNIO EM CILINDROS INCLUINDO A LOCAÇÃO DE 3 EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE E APLICAÇÃO DO ÓXIDO NÍTRICO, COM REGISTRO ANVISA, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
 O encerramento e abertura dar-se-ão no dia 08/02/2023 - às 10:00 hrs.

Os interessados deverão acessar, a partir de 26/01/2023, o endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e de credenciamento de seus representantes.

O Edital da presente licitação encontra-se disponível também no site www.e-negociospublicos.com.br.
 GMS.1 - 24/01/2023 - DR***

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - à Av. Ibirapuera, n.º 981 - 6º andar, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2023, DO TIPO MENOR PREÇO - PROCESSO IAMSPE-PRC-2022/09193 - OFERTA DE COMPRA N.º 532101530552023OC00050 - PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - HOME CARE - EM FAVOR DO USUÁRIO - A. C. S. - NA CIDADE DE PIRAJUÍ/SP.

O encerramento e abertura dar-se-ão no dia 07/02/2023 às 09:00 horas.

Os interessados deverão acessar, a partir de 26/01/2023, o endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e de credenciamento de seus representantes.

O Edital da presente licitação encontra-se disponível também no site www.e-negociospublicos.com.br.
 GMS.3 em 24/01/2023 - cfj*****

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
 GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS
 Acha-se aberto, no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - à Av. Ibirapuera n.º 981 - 6º andar, o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2023 - PROCESSO IAMSPE N.º 202205141/2022 - OFERTA DE COMPRA N.º 532101530552023OC00005 - PARA AQUISIÇÃO DE:
 KIT PARA MÁQUINA DE HEMODIÁLISE
 O encerramento e abertura dar-se-ão no dia 07/02/2023 - às 09:00 hrs.

Os interessados deverão acessar, a partir de 26/01/2023, o endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e de credenciamento de seus representantes.

O Edital da presente licitação encontra-se disponível também no site www.e-negociospublicos.com.br.
 GMS.1 - 24/01/2023 - DSS

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
 GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS
 Acha-se aberto, no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - à Av. Ibirapuera n.º 981 - 6º andar, o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2023 - PROCESSO IAMSPE N.º 202205191/2022 - OFERTA DE COMPRA N.º 532101530552023OC00020 - PARA AQUISIÇÃO DE:

DISPOSITIVO DE SELAGEM DE TECIDO ENSEAL HASTE 5MM X 35CM
 O encerramento e abertura dar-se-ão no dia 07/02/2023 - às 09:00 hrs.

Os interessados deverão acessar, a partir de 26/01/2023, o endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e de credenciamento de seus representantes.

O Edital da presente licitação encontra-se disponível também no site www.e-negociospublicos.com.br.
 GMS.1 - 24/01/2023 - DSS

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
 GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS
 Acha-se aberto, no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - à Av. Ibirapuera n.º 981 - 6º andar, o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2023 - PROCESSO IAMSPE N.º 202204352/2022 - OFERTA DE COMPRA N.º 532101530552023OC00039 - PARA AQUISIÇÃO DE:

LENTE INTRAOCULAR
 O encerramento e abertura dar-se-ão no dia 07/02/2023 - às 09:00 hrs.

Os interessados deverão acessar, a partir de 26/01/2023, o endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e de credenciamento de seus representantes.

O Edital da presente licitação encontra-se disponível também no site www.e-negociospublicos.com.br.
 GMS.1 - 24/01/2023 - DSS

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
 Gerência de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSPE
 Processo IAMSPE N.º 6570/2021 SEM PAPEL 2022 02772
 Pregão RP n.º 344 / 2022
 Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 5º, inciso VIII do Decreto Estadual n.º 47.945/03 e artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preços efetivamente praticados conforme informação de fl. 97.

ITEM DESCRITIVO SIAFISICO
 PREÇO REGISTRADO
 NO IAMSPE
 EM R\$
 DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA ATA DE R.P
 1
 KIT DE IDENTIFICACAO PARA BACTERIAS, PARA DETECAO DE TOXINA A
 E B DE CLOSTRIDIUM DIFFICILE POR TECNICA IMUNOCROMATOGRAFICA, EM DISPOSITIVO PARA TESTE RAPIDO, SEM A NECESSIDADE DE CENTRIFUGACAO DAS FEZES, SEM PRE-FILTRAGEM, BASEADO NA REACAO ANTIGENO-ANTICORPO, APRESENTANDO-SE SOB A FORMA DE TESTE, ACOMPANHANDO CONTROLE POSITIVO, COM LEITURA EM ACORDO COM PROCEDIMENTO DO FABRICANTE,
 MOSTRANDO EM ATE 10 MINUTOS, COM ROTULO CONTENDO NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA, DEVENDO CONSTAR CONDICIONES DE ARMAZENAGEM CONFORME NORMAS DO FABRICANTE.
 3368793 R\$ 45,0000 14/07/2022
 GMS.01, em 24/01/2023
 SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
 Gerência de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSPE
 Processo IAMSPE N.º 5164/2021 SEM PAPEL 2022 02596
 Pregão RP n.º 295 / 2022
 Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 5º, inciso VIII do Decreto Estadual n.º 47.945/03 e artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preços efetivamente praticados conforme informação de fl. 453.

ITEM DESCRITIVO SIAFISICO
 PREÇOREGISTRADONO IAMSPEEM R\$
 DATA DO INÍCIO DAVIGÊNCIA DA ATA DE R.P
 1
 Linha Venosa, em material biocompatível, para uso em terapia de hemodiálise, adequadas às máquinas de hemodiálise das marcas JMS,B.BRAUN , esterilizado em óxido de etileno. Embalagem de acordo com o fabricante, respeitando a legislação vigente do Ministério da Saúde.
 2236397
 R\$ 7,2000
 13/07/2022
 2
 CATETER PARA HEMODIÁLISE EM POLIURETANO II, TRIPLO LUMEN,RADIOPACO,MEDINDO 11,5 A 12 FR, 20 A 21 CM DE COMPRIMENTOEXTENSÕES RETAS COM INFORMAÇÕES IMPRESSAS NO CATETER COMOCOMPIMENTO E VOLUME INTERNO DE CADA LÚMEN. DESENHOS DOSLÚMENS EM FORMA DE DUPLO D INVERTIDO, COMPOSTO DE PONTASOFT, 01 INTRODUTOR, 1 DILATADOR , 1 FIO GUIA, SERINGA, AGULHA,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVABARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉP-

Prova Discursiva – Aprovados/As Geral
 UNIDADE JUNDIAÍ

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	1	2	Média	Situação
1	Samuel Antiquiera Michelin	07/06/2001	9	8	8,5	Aprovado/a
2	Fernando Takahashi	03/09/1984	7	8	7,5	Aprovado/a
3	Hugo Alexandre de Oliveira	21/06/2000	8	7	7,5	Aprovado/a
4	Aline Souza Machado	04/02/1985	5	8	6,5	Aprovado/a
5	Milena Regina alvarenga dos Santos	08/03/1995	5	7	6	Aprovado/a
6	Thais Nachbal de Oliveira	07/05/2000	6	6	6	Aprovado/a
7	Vitória Stefany Nunes Gomes	25/06/2000	5	7	6	Aprovado/a
8	Henrique Portela de Angelo	03/09/2001	9	3	6	Aprovado/a
9	Telma Regina Attizani	13/07/1964	7	4	5,5	Aprovado/a
10	Guilherme Augusto Siqueira	25/08/2001	7	4	5,5	Aprovado/a
11	Giovanna Gonçalves Devechi	05/11/2003	5	6	5,5	Aprovado/a
12	CRISTIAN PEREIRA E SILVA	25/01/1976	7	3,5	5,25	Aprovado/a
13	Ana Lúcia da Silva Oliveira	09/03/1971	6	4	5	Aprovado/a
14	ANDREIA LIMEIRA PASSOS	20/03/1981	5	5	5	Aprovado/a
15	Soledade Ramos Santos	11/04/1984	5	5	5	Aprovado/a
16	Crislaine Salvador Santos	07/08/1992	5	5	5	Aprovado/a
17	Elisângela Yasmin Muniz Barbosa	19/08/1995	6	4	5	Aprovado/a
18	Jéssica Santos do Nascimento	17/09/1998	5	5	5	Aprovado/a
19	vinicius wallace	26/05/1999	7	3	5	Aprovado/a
20	Amanda Sanino Hijano	10/12/2002	7	3	5	Aprovado/a

Procedência Nacional - DALLAS
Item 30: Mamão papaya - R\$ 7,78/ Kg
Quantidade estimada: 25 Kg, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - DALLAS
Item 31: Mandioca in natura - R\$ 4,51/ Kg
Quantidade estimada: 37 Kg, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - SENAGA
Item 32: Mandioquinha salsa - R\$ 11,91/ Kg
Quantidade estimada: 65 Kg, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - SENAGA
Item 33: Manga haden - R\$ 6,48/ Kg
Quantidade estimada: 90 Kg, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - FRUTART
Item 34: Maracujá - R\$ 8,98/ Kg
Quantidade estimada: 25 Kg, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - FRUTART
Item 35: Melancia média - R\$ 2,99/ Kg
Quantidade estimada: 240 Kg, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - FRUTART
Item 36: Melão "rei" - R\$ 6,72/ Kg
Quantidade estimada: 85 Kg, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - FRUTART
Item 37: Mexericá Ponkan - R\$ 5,48/ Kg
Quantidade estimada: 30 Kg, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - FRUTART
Item 38: Morango - R\$ 21,00/ Kg
Quantidade estimada: 15 Kg, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - DALLAS
Item 39: Pepino tipo japonês - R\$ 4,65/ Kg
Quantidade estimada: 15 Kg, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - JTC
Item 40: Pêra William - R\$ 10,75/ Kg
Quantidade estimada: 25 Kg, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - FRUTART
Item 41: Pimentão amarelo - R\$ 10,53/ Kg
Quantidade estimada: 12 Kg, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - JTC
Item 42: Pimentão verde - R\$ 5,46/ Kg
Quantidade estimada: 12 Kg, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - JTC
Item 43: Pimentão vermelho - R\$ 10,18/ Kg
Quantidade estimada: 12 Kg, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - JTC
Item 44: Quiabo extra A - R\$ 12,78/ Kg
Quantidade estimada: 20 Kg, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - SENAGA
Item 45: Repolho verde - R\$ 3,27/ peça
Quantidade estimada: 32 peças, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - IAMASHITA
Item 46: Repolho roxo - R\$ 4,20/ peça
Quantidade estimada: 32 peças, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - IAMASHITA
Item 47: Rúcula - R\$ 4,15/ maço
Quantidade estimada: 40 maços, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - TAKOISH
Item 48: Tomate cereja - R\$ 13,45/ Kg
Quantidade estimada: 12 Kg, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - JTC
Item 49: Tomate para salada - R\$ 5,50/ Kg
Quantidade estimada: 50 Kg, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - LEAL
Item 50: Tomate italiano 2º(molho) - R\$ 4,54/ Kg
Quantidade estimada: 140 Kg, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - LEAL
Item 51: Uva sem semente - R\$ 18,25/ Kg
Quantidade estimada: 26 Kg, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - DALLAS
Item 52: Vagem - R\$ 12,12/ Kg
Quantidade estimada: 30 Kg, para o período de 06 (seis) meses

Procedência Nacional - IAMASHITA
PRIMEIRA CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: LOTES I e II
EMPRESA: AGRO COMERCIAL LICHIA LTDA EPP
CNPJ n.º 02.789.130/0001-80
Estabelecida na Alameda João Caetano da Silva, nº 13, Jardim Europa, CEP: 18.607-623, Botucatu/SP, Telefone: (14) 3815-7640 ou 3815-7641 e-mail: ofacioli@gmail.com; Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência: 0079-5, Conta Corrente: 101.008-5
DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Administração Geral do Campus de Botucatu, CNPJ: 48.031.918/0002-05, localizada na Rua Prof.º Dr. Mauro Rodrigues de Oliveira, s/nº, Bairro: UNESP- Campus de Botucatu, Botucatu/SP. CEP 18.618-688. - Fone: 14-3880-3084.
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:
a) AG – Administração Geral do Campus, localizado na Rua Prof.º Dr. Mauro Rodrigues de Oliveira, s/nº, Bairro: UNESP-Campus de Botucatu, Botucatu/SP. CEP 18.618-688 - Fone: 14-3880-3084
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.
DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
Prazo de entrega:
O(s) material(ais) deverá(ão) ser entregue(s) em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, ou ainda, contados da data de requisição pelo órgão solicitante, após recebimento da nota de empenho, quando se tratar de entrega parcelada. A emissão da Nota Fiscal de entrega deverá ocorrer mensalmente até o último dia útil da semana subsequente.
Locais de entrega:
a) Nas compras efetuadas pelo CCI – Centro de Convivência Infantil de Rubião Júnior, a entrega do(s) produto(s) deverá ser feita no Centro de Convivência Infantil de Rubião Júnior, duas vezes por semana (terças e quintas), entre 08:00 e 09:00h, conforme lista de produtos solicitadas por e-mail, respeitadas as previsões editalícias, localizado na Rua Prof. Dr. Mauro Rodrigues

de Oliveira, s/nº, Bairro: UNESP - Campus de Botucatu, Botucatu/ SP. CEP. 18.618-688 - Fone: 14-3880-3046
b) Nas compras efetuadas pelo CCI – Centro de Convivência Infantil do Lageado, a entrega do(s) produto(s) deverá ser feita no Centro de Convivência Infantil do Lageado, duas vezes por semana (terças e quintas), entre 08:00 e 09:00h, conforme lista de produtos solicitadas por e-mail, respeitadas as previsões editalícias, localizado na Fazenda Experimental Lageado, situada na Rua José Barbosa de Barros nº 1780 – CEP 18.610-307 Botucatu-SP. Fone: 14-3880-3046
Condições de entrega
Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade;
Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.
Nas entregas do(s) produto(s) e serviço(s), deverão ser respeitados as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, CARGA E DESCARGA, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários. Botucatu, 20 de janeiro de 2023.
Partes que assinam a ATA de Registro de Preços: Prof.º Associada Maria Cristina Pereira Lima (ÓRGÃO GERENCIADOR), Fernando Fabrício Fogar Faccioli (DETENTORA).
Faculdade de Medicina
UNESP - CAMPUS DE BOTUCATU - FACULDADE DE MEDICINA
Encontra-se à disposição na Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Medicina - Campus de Botucatu, até o dia 08/02/2023 das 8h às 11h30min e das 13h30min às 18h, o Edital de Convite nº. 1/2023-FM, Processo 75/2023-FM, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA O CENTRO DE SIMULAÇÃO NO LABORATÓRIO DE HABILIDADES DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, no valor estimado de R\$ 91.437,87 (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).
O encerramento será no dia 09/02/2023, às 9 horas, quando então, dar-se-á início à abertura dos envelopes proposta e documentação, na Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Medicina de Botucatu, localizada a Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº -Campus da Unesp -Botucatu/SP. Edital e demais informações no endereço supracitado ou pelos sítios: www.e-negociospublicos.com.br e www.unesp.br/licitacao ou e-mail licitacoes.fmb@unesp.br
UNESP - CAMPUS DE BOTUCATU - FACULDADE DE MEDICINA
Encontra-se à disposição na Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Medicina - Campus de Botucatu, até o dia 08/02/2023 das 8h às 11h30min e das 13h30min às 18h, o Edital de Convite nº. 1/2023-FM, Processo 75/2023-FM, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA O CENTRO DE SIMULAÇÃO NO LABORATÓRIO DE HABILIDADES DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, no valor estimado de R\$ 91.437,87 (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).
O encerramento será no dia 09/02/2023, às 9 horas, quando então, dar-se-á início à abertura dos envelopes proposta e documentação, na Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Medicina de Botucatu, localizada a Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº - Campus da Unesp - Botucatu/SP. Edital e demais informações no endereço supracitado ou pelos sítios: www.e-negociospublicos.com.br e www.unesp.br/licitacao ou e-mail licitacoes.fmb@unesp.br
UNESP - FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022-FM;
PROCESSO Nº 1093/2022-FM, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-FM;
CONTRATANTE: UNESP - FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU;
CONTRATADA: TOTAL DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 14.327.020/0001-86;
OBJETO: Dilação de prazo de execução e a reformulação do cronograma físico-financeiro da EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO E REFORMA DE SALAS DE VACINAS NO CENTRO DE SAÚDE ESCOLA UNIDADE VILA DOS LAVRADORES;
DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/01/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: aumentado em 30 dias (26/01/2023 a 25/02/2023);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/12/2022 a 25/02/2023;
PARECER JURÍDICO: nº 006/2023-AJ/Distrital, de 12/01/2023;
DA RATIFICAÇÃO: Ratifica-se, para todos os fins de direito as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas.
CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA
FACULDADE DE ENGENHARIA – CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA
ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 - CISA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 048/2021
PROCESSO n.º 913/2021 - CISA
CONTRATANTE: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Campus de Ilha Solteira;
CONTRATADA: PEROZIN INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
OBJETO: Estabelecer aditivo do prazo ao supracitado contrato por mais 90 (noventa) dias, tendo como data para entrega da obra 24/03/2022, bem como, ratificar demais Cláusulas e Condições avençadas.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/12/2022
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário da Faculdade de Engenharia – Campus de Ilha Solteira, de classificação funcional programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.39.99.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 90 dias (contados a partir de 20/12/2022)
PARECER JURÍDICO: 486/2019-AJ, DE 24/10/2019
CAMPUS DE JABOTICABAL
Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
CONTRATO: 33/2022-FCAV. 1º ADITAMENTO.
Processo: 1807/2022-FCAV. Pregão Eletrônico: 35/2022-FCAV.
Contratante: FCAV/UNESP - Campus de Jaboticabal.
Contratada: TEXAN BRASIL MONTAGENS INDUSTRIAIS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA. CNPJ: 10.863.308/0001-14.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica aditada a Cláusula Terceira do Contrato Original, para constar que, tendo em vista o interesse das partes, fica dilatado por mais 30 (TRINTA) DIAS, ou seja, para dia 21/02/2023, o término do prazo de execução da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS PARA A MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE COBERTURA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DA FCAV/UNESP – CAMPUS DE JABOTICABAL, COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ratifica-se, para todos os fins de direito, as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas
Data da assinatura: 6/1/2023.

CAMPUS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Faculdade de Engenharia
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023-SJBV/FE
Encontra-se aberto na FACULDADE DE ENGENHARIA DO CÂMPUS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO” - UNESP, o Pregão Eletrônico nº 001/2023-SJBV/FE, PROCESSO 003/2023-SJBV/FE, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL. A realização da sessão pública “online” será no dia 07/02/2023, às 14:00 horas, junto ao endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, OC nº 10233910061203OC00001. As propostas eletrônicas deverão ser enviadas para o citada endereço eletrônico, durante o período compreendido entre o dia 26/01/2023 até o dia e horário previstos para abertura da referida sessão pública. Os procedimentos da presente licitação serão tomados junto à Área de Compras, Almoxarifado e Patrimônio da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista, sita à Avenida Profa. Isette Correa Fontão, nº 505, Jardim das Flores, São João da Boa Vista/SP, CEP: 13876-750. O Edital na íntegra encontra-se nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br, www.e-negociospublicos.com.br e https://ape.unesp.br/licitacao/
Fundação para o Desenvolvimento Médico-Hospitalar Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP HOSPITAL MANOEL DE ABBREU
Resumo do Termo de Rescisão do Contrato
Processo: 10160/2022-FAMESP/BAURU.
Modalidade: Compra Direta, conforme Artigo 6º, Inciso I do Regulamento de Compras, Serviços e Obras da FAMESP.
Contrato: 008/2022-FAMESP/HMA.
Contratante: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Hospital Manoel de Abreu
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de voz, na modalidade STFC (serviço telefônico fixo comutado), ligações locais e de longa distância com pacote de minutos ilimitados para fixo e celular e locação de PABX com instalação e manutenção inclusos, para o Hospital Manoel de Abreu, pelo período de 12 meses.
Motivo da Rescisão: Informamos que o Contrato nº 008/2022–FAMESP/HMA fica rescindido a partir de 23 de janeiro de 2023, por acordo entre as partes. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Data da Assinatura: 23/01/2023.
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP
CONVÊNIO SICONV Nº 935311/2022
COMUNICADO Nº 023/2022-FAMESP/CONV
A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, COMUNICA a quem possa interessar o RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA / CATÁLOGOS / FOLDERS / FOTOS / IMAGENS / DESCRITIVO TÉCNICO DO PRODUTO ofertado na sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022-FAMESP/ CONV, realizado no dia 13/12/2022 às 09:00 horas, e no dia 03/01/2023, e também no dia 12/01/2023 às 09:00 horas, no Portal Eletrônico da FAMESP, que tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR (ULTRASSOM DIGITAL OFTALMOLÓGICO, BIÔMETRO DE COERÊNCIA ÓPTICA, ULTRASSOM DIAGNÓSTICO, ETC), ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO SICONV Nº 935311/2022 – PROJETO Nº 093
Conforme análise feita pela Gerência de Engenharia Clínica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HC/FMB, integrante da Equipe Técnica de Apoio para o referido pregão, informamos os resultados das análises conforme abaixo:
Empresa: AXIS TECNOLOGIA MÉDICA - EPP
ITEM - DESCRIÇÃO - MARCA - VALOR UNITÁRIO - RESULTADO
01 - ULTRASSOM DIGITAL OFTALMOLÓGICO
MARCA: AXIS
MODELO: ODU5 AB SCAN
+ NOBREAK
R\$ 60.000,00
APROVADA (CLASSIFICADA)
Empresa: AXIS TECNOLOGIA MÉDICA - EPP
ITEM - DESCRIÇÃO - MARCA - VALOR UNITÁRIO - RESULTADO
02 - BIÔMETRO DE COERÊNCIA ÓPTICA
MARCA: TOMEY
MODELO: AO-2000
+ NOBREAK
R\$ 245.000,00
APROVADA (CLASSIFICADA)
Empresa: D E S E R T O
ITEM - DESCRIÇÃO - MARCA - VALOR UNITÁRIO - RESULTADO
03 - ULTRASSOM DIAGNOSTICO
D E S E R T O - - D E S E R T O - D E S E R T O
O teor completo da aprovação (classificação), encontra-se disponível no processo em epígrafe
Desde já, ficam fraqueadas vistas aos autos do processo.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP
CONVÊNIO SICONV Nº 935312/2022
COMUNICADO Nº 024/2022-FAMESP/CONV
A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, COMUNICA a quem possa interessar o RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA / CATÁLOGOS / FOLDERS / FOTOS / IMAGENS / DESCRITIVO TÉCNICO DO PRODUTO ofertado na sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022-FAMESP/CONV, realizado no dia 11/01/2023 às 09:00 horas, no Portal Eletrônico da FAMESP, que tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE POLTRONA HOSPITALAR, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO SICONV Nº 935312/2022 – PROJETO Nº 094
Conforme análise feita pela Enfermeira do Núcleo de Padronização do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HC/FMB, integrante da Equipe Técnica de Apoio para o referido pregão, informamos o resultado da análise conforme abaixo:
Empresa: RENASCER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP
ITEM - DESCRIÇÃO - MARCA - VALOR UNITÁRIO - RESULTADO
01 - POLTRONA HOSPITALAR;
MARCA: RENASCER
MODELO: RN1102
R\$ 1.400,00
APROVADA (CLASSIFICADA)
O teor completo da aprovação (classificação), encontra-se disponível no processo em epígrafe
Desde já, ficam fraqueadas vistas aos autos do processo.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-FAMESP/BAURU
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-FAMESP/BAURU
PROCESSO Nº 1275/2023-FAMESP/BAURU
Acha-se à disposição dos interessados do dia 25 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023, das 8:00 às 17:00 horas, na Célula de Gestão de Suprimentos da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, localizada na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jardim Santos Dumont, Município de Bauru, Estado de São Paulo, Fone (0xx14) 3103-7777, ramal 3606 ou 3356, site www.pregaoeletronico.famesp.org.br o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-FAMESP/BAURU, REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-FAMESP/BAURU, PROCESSO Nº 1275/2023-FAMESP/BAURU, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS EM CONSIGNAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE COMPONENTE OU BASE TIBIAL, COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO, COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO, ETC., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU E HOSPITAL ESTADUAL BAURU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, do tipo menor preço por lote ofertado, em conformidade com o disposto no Anexo II. A abertura da sessão pública será no dia 03 de fevereiro de 2021, com início às 09:15 horas.
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023- FAMESP/BAURU
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-FAMESP/BAURU
PROCESSO Nº 1399/2023 – FAMESP/BAURU
Acha-se à disposição dos interessados do dia 25 de janeiro a 06 de fevereiro de 2023, das 08:00 às 12:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Seção de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, localizada na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jardim Santos Dumont, Município de Bauru, Estado de São Paulo, Fone (0xx14) 3103-7777, ramal 3606 ou 3356, ou pelo site www.compraeletronica.famesp.org.br, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-FAMESP/BAURU, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-FAMESP/BAURU, PROCESSO Nº 1399/2023–FAMESP/BAURU, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E ESPONJAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL ESTADUAL BAURU, HOSPITAL DE BASE, MATERNIDADE SANTA ISABEL E HOSPITAL MANOEL DE ABBREU PELO PERÍODO DE 12 MESES, pelo menor preço por item, em conformidade com o disposto no Anexo II. A abertura da sessão pública será no dia 07 de fevereiro de 2023, com início às 09:15 horas.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
DEPARAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 2022/0014245
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
OBJETO: Serviços de manutenção predial corretiva para as Unidades da Defensorias sediadas na Capital e na Grande São Paulo
A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna sem efeito a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, cujo objeto são os serviços de manutenção predial corretiva para as Unidades da Defensorias sediadas na Capital e na Grande São Paulo, conforme publicação no Diário Oficial do Estado, edição do dia 21 de janeiro de 2023, página 132.
Nova publicação será feita em momento oportuno.
Extrato de Contrato
Processo nº 2022/0020975
Ata de Registro de Preços nº 012/2022
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada: Paula's Yamamoto Organização de Eventos LTDA-EPP
CNPJ: 21.772.277/0001-02
Objeto: Utilização da ARP nº 012/2022 visando a contratação de serviços de Coffee Break tipo "A" com a finalidade de atender a Reunião do Conselho Nacional das Defensoras e dos Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE), realizada no dia 19 de janeiro de 2023.
Valor: R\$ 2.197,20 (dois mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos)
Nota de empenho: 2023NE00104
Recurso orçamentário: fonte de recurso 176020002; programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000; natureza da despesa 33.90.39-56
Concursos
SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
COMANDO GERAL
Diretoria de Pessoal
Comunicado Nº DP-13/323/23
A Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna público o resultado dos candidatos, reincluídos nos respectivos certames, por meio de Ação judicial, APROVADOS na Etapa dos Exames de Aptidão Física, realizada em 24-1-23, destinados ao provimento de cargo de Soldado PM de 2º Classe. N O M E R G. INSCRICAO EDITAL PONTOS
ALEXANDRE DA SILVA SANTOS - 48.000.231-9 - 69419400
- 3/321/19 - 240,40
APARICIO CESARINO FERREIRA JUNIOR - 47.190.080-1 - 66670900 - 3/321/19 - 277,40
BRUNO WILLIAN GOIS DE LIMA - 45.356.686-8 - 71531424 - 3/321/19 - 240,00
CAMILA PENNA DE SOUSA - 46.979.418-5 - 71594736 - 3/321/19 - 222,60
DANILO CLAUDIO EUGENIO DOS SANTOS - 45.918.604-8 - 66630584 - 3/321/19 - 370,80
EDVALDO DONIZETE SATORRE JUNIOR - 44.567.207-9 - 70997012 - 3/321/19 - 225,20
ELI CLEMENTE DOS SANTOS - 38.435.024-0 - 66421632 - 3/321/19 - 263,60
EVERTON HENRIQUE VAZ CASSAJUS - 45.810.087-0 - 66581036 - 3/321/19 - 282,20
GUSTAVO HENRIQUE COIMBRA SILVA - 7.655.615-0 - 9252020 - 2/321/21 - 284,00
HUEIGLE FELIPE DOS SANTOS - 46.242.668-3 - 70951462 - 3/321/19 - 322,60
JAQUELINE TENORIO DA SILVA - 47.280.902-7 - 66499844 - 3/321/19 - 344,80
JESSICA GOMES LISBOA - 2.741.860 - 9664351 - 1/321/22 - 241,80
JOSUÉ WENDEL SILVA SOUZA - 50.589.207-8 - 258003011 - 1/321/22 - 301,80
PAMELLA SOUZA COUTINHO GARCEZ - 011.290.337-2 - 10276793 - 2/321/21 - 228,60
DAVI DE ARAÚJO MOTA - 45.011.002-3 - 66556899 - 3/321/19 - 262,20
=====
TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS.....15